

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 76, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 105/2020
OF 109/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Juruaia, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;

✓ 15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;

✓ 16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;

✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;

✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativia FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;

✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;

✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;

✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;

✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;

✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;

✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;

✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;

✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;

✓ 27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;

✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;

✓ 29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, no município de Juruáia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguara - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port.6.164/17



EM nº 00509/2019 MCTIC

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016430/2015-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, inscrita no CNPJ nº 00.743.376/0001-96, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruáia, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21073/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6164, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA N° 6164/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000976/2001 e nº 53900.016430/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2310912** e o código CRC **49DBABE9**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35658/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.016430/2015-51.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679219** e o código CRC **5A226CF0**.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 4679219

NOTA TÉCNICA Nº 7608/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016430/2015-51**

Processo de Outorga nº: **53710.000976/2001**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Juruáia/MG**, por meio da Portaria nº **431**, publicada no DOU de 02/09/2003, e Decreto Legislativo nº **551**, publicado no DOU de 16/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 16/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458361** e o código CRC **33EFCA85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11088/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá
Rua Francisco Antonio de Melo, nº 800 - Centro.
37.805-000 / Juruaiá - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016430/2015-51.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7608/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0458370** e o código CRC **2613DCE3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11088/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia
Rua Francisco Antonio de Melo, nº 800 - Centro.
37.805-000 / Juruaia – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7608/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mct.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0458370** e o código CRC **2613DCE3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 7608/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.016430/2015-51**

Processo de Outorga nº: **53710.000976/2001**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaia/MG, por meio da Portaria nº **431**, publicada no DOU de 02/09/2003, e Decreto Legislativo nº **551**, publicado no DOU de 16/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 16/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de

Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/04/2015, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 13/04/2015, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0458361** e o código CRC **33EFCA85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



PE200999
ANEXO

Correios
BRASIL R\$ 09,15
27.04.15 - 09:47

AC MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CGRC

Ofício nº 11088/2015/SEI-MC - Brasília, 13 de abril de 2015
53900.016430/2015-51

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia
Rua Francisco Antônio de Melo, nº 800 - Centro,
37.805-000 Juruáia - MG

REPRESENTANTE

ENT.
INT

AR

002/08105



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS 

- Mudou-se
- Falecido
- Desconectado
- Ausente
- Recusado
- Não Procurados
- Endereço insuficiente
- Não existe o nº indicado
-
- Informação escrita pelo portador
ou síndico

REINTEGRACAO SERVICO POSTAL

EM: 25/5/15 SD

EM: 25/5/15 SD RESPONDEU

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM OU RAISON SOCIALE		CGRC	
ENDEREÇO / ADRESSE		Ofício nº 11088/2015/SEI-MC Brasília, 13 de abril de 2015 53900.016430/2015-51	
DEP / CODE POSTAL		REPRESENTANTE LEGAL Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia Rua Francisco Antonio de Melo, nº 800 - Centro. 37.805-000 Juruaia - MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRORITAIRES <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 18	
114 x 185 mm			



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03873898 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

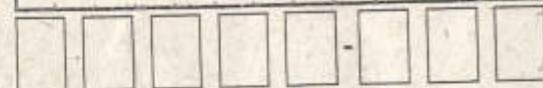
30/04/15 06/05/15 08/05/15
09:20 h 09:25 h 09:10 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
EN Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
CII Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF BRASIL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.743.376/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO DIAS DA TRINDADE	NÚMERO 279	COMPLEMENTO	
CEP 37.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURUAIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAZCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (35) 3551-7509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/04/2015** às **10:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA

CNPJ: 00.743.376/0001-96

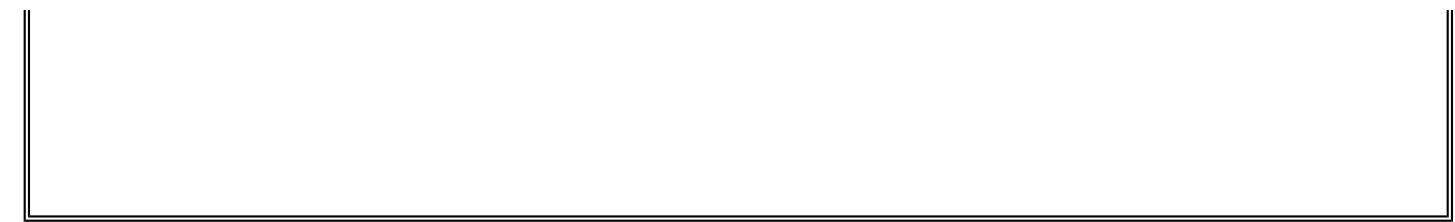
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:19:16 do dia 22/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Juruáia, MG, 13 de abril de 2015



Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia
Mauricio Mariano
Presidente

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Eu, MAURÍCIO MARIANO, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA**, com sede na Rua Francisco Antônio de Melo nº 800 e endereço de correspondência na Rua João Dias da Trindade nº 279, na cidade de JURUAIA, Estado de Minas Gerais, CEP 37.805-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Juruaia, MG, 13 de abril o de 2015



Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia
Maurício Mariano
Presidente

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA, inscrita no CNPJ nº 00.743.376/0001-96, com sede na Rua Francisco Antônio de Melo nº 800 e endereço de correspondência na Rua João Dias da Trindade nº 279, na cidade de JURUAIA, Estado de Minas Gerais, CEP 37.805-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 431/2003, publicada no Diário Oficial da União datado de 02 de setembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 551/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 15 de junho de 2005, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, alterada pela Portaria nº 197 de 01 de julho de 2013.

Juruaia, MG, 13 de abril o de 2015



Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia

Nome do Presidente da Associação: MAURÍCIO MARIANO
CPF: 477.292.446-91

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MOTRADORES DE JURUAIA

Aos 13 dias do mês de abril de 2015, às 20:00hs, na cidade de Juruaia, MG, reuniu-se o Conselho Comunitário da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, constituído da seguinte maneira: Conselho Municipal da Alimentação Escolar, Associação Comercial e Industrial de Juruaia, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruaia, Conselho Municipal de Assistência Social, . A reunião foi presidida pela Sra. Tania Mara Rezende, presidente da Associação Comercial e Industrial de Juruaia.

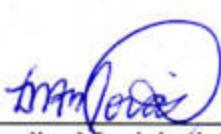
O objetivo da reunião foi examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

O Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram a grade de programação na íntegra e se manifestaram dizendo que a mesma atende as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 21:00hs.


Associação Comercial e Industrial de Juruaia – ACIJU
Tânia Mara Rezende – Presidente
CPF 043.220.286-24

Carlos de Castro
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruaia
Carlos de Castro – Presidente
CPF 376.554.776-04


Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Talita Marques Araújo Morais - Presidente
CPF 057.406.366-40

Taíze M. Martins Costa
Conselho Municipal da Assistência Social
Taíze M. Martins Costa – Presidente
CPF 075.327.046-37


Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
José Eloy Marques - Presidente
CPF 458.253.786-34

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 11.176 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº

AVERBADO sob nº 05, à margem do registro nº
1.654, do Livro "A"

Muzambinho - MG, 02 de dez 2014 de 2014.

emondiwiki

Ana Maria Rondinelli - Oficial

Valido somente com o Selo de Fiscalização

Emolumentos: R\$ 94,26 T.F.J.: R\$ 33,19 Total: R\$ 132,45

*Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Ana Maria Rondinelli
Muzambinho - MG*

Selo de Fiscalização

CIZ 69517

CIZ 69516

Acta de reunião da Assembleia Geral Extraordinária da
Associação Comunitária dos Moradores de Fiuáia para eleição
da nova diretoria, em quinze de dezembro de dois mil e
quatorze. Nos quinze dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e quatorze, na rua João Nolas Fundade, 179, neste
cidade de Fiuáia - MG, reuniram-se Asssembleia Geral para
eleição da nova diretoria da Associação Comunitária dos Mo-
radores de Fiuáia, conforme convocação feita por edital
de reunião reunida presidida pelo dr. Maurício Mariano e
secretariada por Lucas Wanill de Piza. Tive seu inicio às
10 horas conforme escrito no edital. A seguir passou-se a
eleição da diretoria e Conselho Fiscal para o mandato
de cinco anos, compreendido entre 14 de janeiro de 2015 à
14 de janeiro de 2020, quando foi apresentada chapa única
de consenso, sendo assim composta: Presidente: Maurício Mariano
brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF sob nº
477.292.446-91 e RG nº M-2.867.305, residente e domiciliado na
Rua Jacob Benedito, 203, neste cidade de Fiuáia - MG; Vice-Presidente:
Ilonete Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador
do CPF sob nº 043.051.036-56 e RG 11.367.560, residente e domici-
liado na Rua Olímpio Gomes de Melo, 192, Bairro Muiante, neste
cidade de Fiuáia - MG, 1º Secretário: Gabriela de Andrade Araes,
brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob nº 369.157
078-08 e RG 43.120-242-4, residente e domiciliada na Rua José
Alfredo da Silva, 166, Bairro Muiante II, neste cidade de Fiuáia - MG
2º Secretário: Antônio Vitor do Carmo Matias, brasileiro, casado,

radialista, portador do CPF sob nº 955.541.306-59 e RG nº 7.202-165, residente e domiciliado na Rua São João Batista, 160, centro, nesta cidade de Juuaia - MG, 1º Tesoureiro. Fabiano Antônio Giacometti brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 139.538.588-23 e RG sob nº 25.518.979-5, residente e domiciliado na Rua 16. Antônio da Souza denudense, 254, fol. Santo Antônio, nesta cidade de Juuaia - MG; 2º Tesoureiro. Geraldo Carlos Godoi, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 539.916.306-30 e RG sob nº M-6.132.682, residente e domiciliado na Rua São José, 189, centro, nesta cidade de Juuaia. Conselho Fiscal
Eletivos: Geraldo Bento da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF sob nº 574.642.356-49 e RG sob nº MG. 5.252.586, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro da Fonseca, 160, Bairro Fazenda, nesta cidade de Juuaia - MG; José Messias Costa, brasileiro, casado, segurancista bancário, portador do CPF sob nº 056.158.486-93 e RG MG 13.842.100, residente e domiciliado na Rua Domingos Alves de Souza, 100, Bairro Jardim Santo Antônio II, nesta cidade de Juuaia - MG e Jásio Fernandes Soárez Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF sob nº 060.470.556-56 e RG 3.897.919-69, residente e domiciliado no Sítio Laranjeiras, Bairro Laranjeiras, nesta cidade de Juuaia - MG;
Suplentes: Quitéria Ribeiro Mendes, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF sob nº H6.825.116-34 e RG MG 4.832.546, residente e domiciliada na Sítio Bana Maria, Bairro Bana Maria, nesta cidade de Juuaia - MG. Gustavo Bardy Prado, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços Gerais, portador do CPF sob nº 045.677.806-39 e RG MG 646.748, residente na Rua São Domingos de Gusmão, 506, centro, nesta cidade de Juuaia - MG e Custiano Gomes, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF sob nº 071.062.186-85 e RG 34.555.649-5, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gomes Marques, 125, nesta cidade de Juuaia - MG. Nas após. o dr. Presidente colocou a chapa em lotação, tendo sido eleita por unanimidade.

imedade da assembleia. Nós fazendo quaisquer impugnações
o Sr. Presidente declarou empossada a nova diretoria bem
como o Conselho fiscal. Em seguida o Conselho fiscal optou
eleger como Presidente o Sr. José Messias Costa, nada mais fazen-
do a seu tratado, foi encampada a presente assembleia, pelo
que eu, secretário "ad hoc", darei a presente ata que vai
por mim assinada, bem como pelos demais presentes. Fuiária
15 de dezembro de 2014. (Ass.) de Puga

Em Augusto de Oliveira

Presidente da Diretoria

Gabriela de Andrade Araujo

Antônio Pinto da Costa - assinatura

Fábio da F. G. Giacomelli

Geraldo Gólio Godói

Geraldo Messias da Silva

Witória Aldeiro Mendes

José Messias da Costa

Gustavo Bandeira Pachado

Walter F. Soares Veto.

Cashano Junes

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 11.400 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº —.

AVERBADO sob nº 02, à margem do registro nº
1.654, do Livro "A".

Muzambinho - MG, 06 de Maio de 2015

meuchinaki

Ana Maria Rondinelli - Oficial

Válido somente com o Selo de Fiscalização

Emolumentos: R\$ 102,43 T.F.J.: R\$ 34,28 Total: R\$ 136,69

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Ana Maria Rondinelli - Oficial



06-05-2015
Selo de Fiscalização

CRI 18036

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, também designada pela sigla, A.C.M.J, fundada em 31 de maio de 1995, com sede social na Rua João Dias Trindade, 279, na cidade de Juruáia, estado de Minas Gerais, é uma entidade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, políticos, religiosos, pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Juruáia/MG.

Art. 2º A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia tem por finalidades:

I – cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;

II – promover atividades educacionais, sociais, culturais, artísticas e desportivas, como forma de integração dos associados;

III – zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento dos bairros;

IV – firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;

V – promover a assistência a pessoas carentes, prioritariamente o atendimento ao idoso e a criança;

VI – promover integração entre os moradores da comunidade, visando incentivar a participação na luta por seus direitos;

VII – desenvolver projetos por melhores condições de vida, moradia, habitação rural e urbana de interesse social, higiene, saúde e segurança dos moradores da comunidade, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;

VIII – manter, incentivar e promover as atividades da emissora de radiodifusão comunitária Conexão FM, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou orientação política.

Art. 4º A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º prazo de duração da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objectivos da Instituição.

§ 1º A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;

II - **Beneméritos** são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

III - **Honorários** são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV - **Contribuintes** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais;

III - desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;

IV - Tomar parte em todas as atividades associativas.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria;

III - comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da Associação;

IV - promover e praticar a solidariedade entre os associados;

V - trabalhar junto à Diretoria nas tarefas de interesse da comunidade.

Art. 11 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

parágrafo único - Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;

V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;

VI - aprovar as contas;

VII - aprovar o regimento interno.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (cinco) 5 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembléia Geral;
- VII – receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação;
- VIII – administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- IX – resolver sobre os casos não previstos no estatuto.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- VI – assinar os termos de abertura e encerramento do livro de ata da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia e rubricar todas as folhas.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – receber toda a correspondência dirigida à Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia dando-lhe destino certo;
- IV – matricular os sócios;
- V – elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- VI – elaborar e ler as atas da cada sessão;
- VII – substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por (três) 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- § 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V – autorizar e modificar a grade de programação da emissora de radiodifusão Conexão FM.

parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 – A receita da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - produto líquido de promoções de beneficência;
- III - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV - auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O Patrimônio da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34 – A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 35 – Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto, assegurado, a todo o sócio previamente inscrito, o direito de votar e ser votado.

Art. 36 – A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria, composta por 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições para o bom andamento do pleito.

§ 1º A data da eleição deverá ser marcada com, no mínimo, de (quinze) 15 dias de antecedência e dela será data ampla divulgação.

§ 2º Só poderão concorrer às eleições da Diretoria as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, com antecedência máxima de 1 (uma) hora antes da eleição.

§ 3º Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º A comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

parágrafo único – Aplicam-se ao pleito para os cargos do Conselho Fiscal as disposições contidas no art. 36 e seus parágrafos.

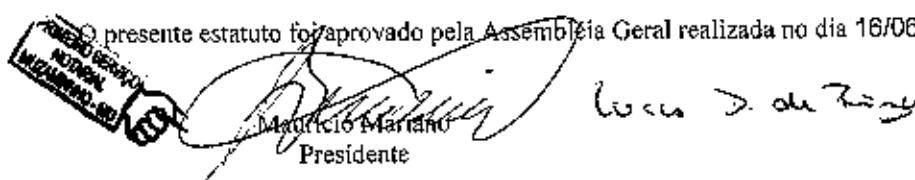
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 38 – O presente estatuto poderá ser reformatado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Este presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 16/06/2014.



Mauricio Mariano
Presidente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de Mauricio Mariano,
dou fé.
Muzambinho/MG, 02 de Julho de 2014.

Em testemunho MTR da verdade.

Mauricio Mariano

Ana Maria Rondineli - 1^ª Tabeliã - Válido somente com o selo de Fiscalização.
Valores por ato: Emolumentos: R\$ 3,90 - T.F.J.: R\$ 1,21 - Total: R\$ 5,11



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 11.575 do Protocolo "A".

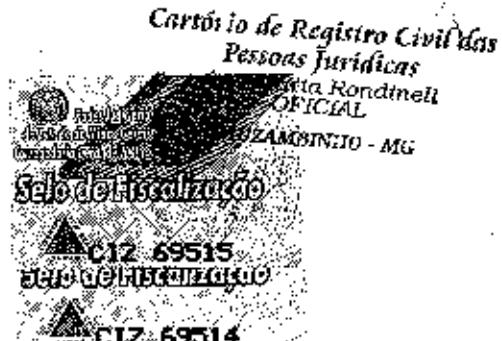
REGISTRADO no Livro "A", sob o nº 1654.

AVERBADO sob nº —, à margem do registro nº
—, do Livro "A"

Muzambinho - MG, 02 de Julho de 2014

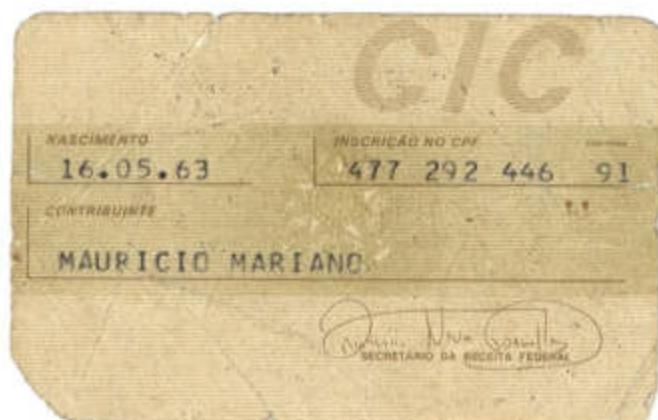
ana maria rondineli

Ana Maria Rondineli - Oficial
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Emolumentos: R\$ 105,50 T.F.J.: R\$ 36,11 Total: R\$ 144,61









Ofício nº. 03/2015

Prezado Senhor Coordenador Geral,

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
CNPJ 00.743.376/0001-96, localizada à Rua João Dias da Trindade nº279, Centro, CEP 37805-000-MG, representada por seu Presidente abaixo assinado, vem requer a analise da documentação, quando vimos solicitar a aprovação da nova Diretoria e de novas características de operação com a emissão de licença/autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nesta oportunidade pleiteamos a aprovação/alteração.

Juruáia, 23 de Março de 2015



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
MORADORES DE JURUAIA**

Mauricio Mariano
Representante legal

Exmo. Dr. Samir Amado Nobre Granja
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios-Edifício Anexo-3º andar Ala Oeste
Brasília - CEP 70044-900 - DF

DECLARAÇÃO LIMITAÇÃO DE EXPOSIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com avaliação para o Relatório de Conformidade da estação Transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA, CNPJ 00.743.376/0001-96**, localizada à Rua João Dias da Trindade, 279, Centro, CEP 37805-000-MG, atenderá ao *Regulamento sobre Limitação de Exposição a campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na faixa de Radiofrequências entre 9Khz e 300Khz*, aprovado pela Resolução nº. 303 de 02 de Julho de 2002, publicada no DOU em 10 de Julho de 2002, e não exporá a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro ainda que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Juruáia, 23 de Março de 2015



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
MORADORES DE JURUAIA
Representante legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade, 279 - Centro-MG



RÁDIO CONEXÃO FM

DECLARAÇÃO NOVO ENDEREÇO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº **00.743.376/0001-96**, localizada à João Dias Trindade nº 279, Centro, CEP 37805-000-MG, representada por seu Presidente abaixo assinado, vem informar que o endereço da instalação da Entidade e da estação transmissora, é de acordo com os dados abaixo:

João Dias Trindade nº 279, Centro, CEP 37805-000-MG

Juruaia, 23 de Março de 2015


**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
MORADORES DE JURUAIA**
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias da Trindade, 279 – Centro – MG
Fone (35) 3553-1868 email: dep.comercial@fmconexao.com.br

NOME FANTASIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA,CNPJ 00.743.376/0001-96, localizada à Rua João Dias Trindade, 279, Centro, CEP 37805-000-MG, representada por seu Presidente abaixo assinado, vem requerer autorização para utilizar o nome fantasia com suas variações conforme abaixo:

-Radio Conexão FM

Variações:

-Conexão FM
-FM Conexão

Juruai,23 de Março de 2015



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
MORADORES DE JURUAIA**
Representante legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade, 279 - Centro-MG

Endereços dos Diretores

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
CNPJ 00.743.376/0001-96, localizada à Rua João Dias da Trindade nº279,
Centro, CEP 37805-000-MG, vem declarar o endereço de residência de sua
Diretoria.

PRESIDENTE – Maurício Mariano
RUA: Jacob Senedese, 203, centro

TESOUREIRO - Fabiano Antônio Giacometti
RUA: Dr. Antônio de Souza Senedese, 254, Jd. Sto. Antônio

SECRETARIO - Gabriela de Andrade Arraes
RUA: José Alfredo da Silva, 166, B. Mirante II

Juruáia, 23 de Março de 2015



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS
MORADORES DE JURUAIA**
Representante legal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias da Trindade, 279 -Centro-MG

DECLARAÇÃO AERÓDROMO

Declaro que o Projeto Técnico constante dos formulários e demais documentos em anexo para a aprovação da alteração de nova instalação da Estação Transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA**, CNPJ nº 00.743.376/0001-96, localizada à Rua João Dias Trindade nº 279- Centro, CEP 37805-000-MG

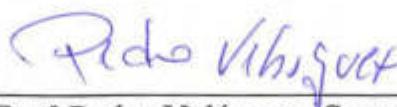
- *21°S 15'21,0"*
- *46°W 34'40"*
- *Cota da Base da Torre: 940 m*
- *Torre: estrutura metálica= 25 m*
- *Centro de Fase: 20 metros*

não fere os gabaritos de proteção aos Aeródromos do Ministério da Aeronáutica conforme Portaria GM5 1141/87 que estabelece as condições técnicas de instalação de estruturas metálicas.

Pôr ser verdade

Firmo a presente

Belo Horizonte, 23 de Março de 2015.



Engº Pedro Velásquez Santos
Crea 47953 D /MG
End. Rua Jornalista Jair Silva 419 apto 103
Belo Horizonte /MG –CEP 30310-290
Telefone: 31 - 91624719

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade nº 279-Centro-MG

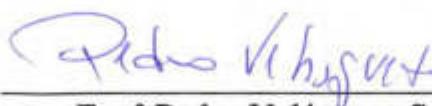
DECLARAÇÃO CONTORNO 91 dB μ

Declaro que o Projeto Técnico constante dos formulários e demais documentos em anexo para a aprovação da alteração de nova instalação da Estação Transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA, CNPJ 00.743.376/0001-96**, localizada à Rua João Dias Trindade nº 279, Centro, CEP 37805-000- MG, atende as normas técnicas aplicáveis ao serviço de Radcom, sendo que o contorno de 91 dB μ , não fica situado a mais de 1,0 Km de distância do sistema irradiante em nenhuma direção.

Pôr ser verdade

Firmo a presente

Belo Horizonte, 23 de Março de 2015.



Engº Pedro Velásquez Santos
Crea 47953 D /MG
End. Rua Jornalista Jair Silva 419 apto 103
Belo Horizonte /MG-CEP 30310-290
Telefone: 31-91624719

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade nº 279-Centro-MG

DECLARAÇÃO

Declaro que a Cota do terreno, no local de instalação proposto para o sistema irradiante já atende as condições exigidas na Portaria nº 01/2011, conforme estudo anterior já aprovado.

Belo Horizonte, 23 de Março de 2015.



Engº Pedro Velasquez Santos
Crea 47953 D /MG

End. Rua Jornalista Jair Silva 419 apto 103
Belo Horizonte /MG-CEP 30310-290
Telefone: 31-91624719

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade nº 279-Centro-MG

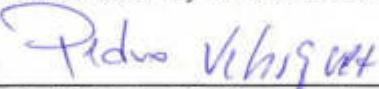
DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE INTERFERÊNCIA

Pedro Velásquez Santos, responsável pelo projeto técnico de alteração da Estação Transmissora de Radiodifusão Comunitária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA**,localizada à Rua João Dias Trindade nº 279,Centro,CEP 37805-000-MG,declara que procedeu a verificação das possibilidades de interferências, conforme legislações vigentes, com relação a todas as estações de telecomunicações regularmente instaladas não tendo observado a possibilidade de qualquer problema.

Pôr ser verdade,

Firmo a presente.

Belo Horizonte, 3 de Abril de 2015



Engº Pedro Velásquez Santos
Crea 47953 D /MG

End. Rua Jornalista Jair Silva 419 apto 103
Belo Horizonte /MG-CEP 30310-290
Telefone: 31-91624719

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade nº 279-Centro-MG

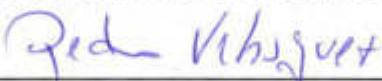
DECLARAÇÃO ITEM 19.2.5.1

Declaro que o Projeto Técnico constante dos formulários para a aprovação da alteração de nova instalação da Estação Transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA CNPJ 00.743.376/0001-96**, localizada à Rua João Dias Trindade nº 279, Centro, CEP 37805-000, estado de Minas Gerais, atende as normas técnicas aplicáveis ao serviço de Radcom, atendendo ao item 19.2.5.1 da Norma 01/2011.

Pôr ser verdade

Firmo a presente

Belo Horizonte, 3 de Abril de 2015.



Engº Pedro Velásquez Santos
Crea 47953 D /MG

End. Rua Jornalista Jair Silva 419 apto 103
Belo Horizonte /MG-CEP 30310-290
Telefone: 31-91624719

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade nº 279-Centro-MG

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro que a proposta para alteração do projeto da estação constante dos formulários e documentos anexos atendem às legislações abaixo bem como a legislação de Serviços de RADCOM, Radiodifusão, seus Anciliares e Auxiliares.

- Lei nº 4117 de 1962
- Decreto-Lei 52795/63
- Portaria n.º 462/11 Norma 01/11 RADCOM
- Norma n.º 01/78
- Resolução Anatel n.º 284/01
- Resolução Anatel n.º 82
- Regulamento Técnico Anatel FM Resolução n.º 67
- Portaria GM5 1141/87 Aerod.
- Portaria MC 133/95 Norma03/95 FM/Móvel Aer.
- Demais normas legais

BH, 3 de Abril de 2015.



Engº Pedro Velásquez Santos

Crea 47953 D /MG

End. Rua Jornalista Jair Silva 419 apto 103

Belo Horizonte /MG-CEP 30310-290

Telefone: 31-91624719

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	A	O	C	O	M	U	N	I	T	A	R	I	A	D	O	S	M	O	R	A	D	O	-
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)												CGC																		
R	E	S	D	E	J	U	R	U	A	I	A						0	0	7	4	3	3	7	6	0	0	0	1	9	6
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																														
R	A	D	I	O	J	U	R	U	A	I	A	F	M																	

Preencha apenas os campos que não objeto do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

NÃO X SIM Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	J	O	A	O	D	I	A	S	T	R	I	N	D	A	D	E	N	*	2	7	9						
BAIRRO												CIDADE																	
C	E	N	T	R	O														J	U	R	U	A	I	A				
CIDADE (CONTINUAÇÃO)												COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	
							M	G	2	1	*	1	5	*	2	2	1	5	4	6	*	3	4	*	4	6	-	W	

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

NÃO SIM Especifique:

- NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	J	O	A	O	D	I	A	S	T	R	I	N	D	A	D	E	N	*	2	7	9						
BAIRRO												CIDADE																	
C	E	N	T	R	O														J	U	R	U	A	I	A				
CIDADE (CONTINUAÇÃO)												COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	
								UF	2	1	*	1	5	*	2	1	5	S	4	6	*	3	4	*	4	0	-	W	

3. O requerimento é para mudança do local do estúdio da emissora?

NÃO SIM Especifique:

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A	J	O	A	O	D	I	A	S	T	R	I	N	D	A	D	E	2	7	9									
BAIRRO												CIDADE																		
C	E	N	T	R	O														J	U	R	U	A	I	A					
CIDADE (CONTINUAÇÃO)												COORDENADAS GEOGRÁFICAS																		
								UF	M	G	2	1	*	1	5	*	2	1	5	S	4	6	*	3	4	*	4	0	-	W

*Requerimento 0460297
SEI 53900.016430/2015-51 / pg. 12*

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17.21) - 20 \log (1) = 89.81(\text{dBu})$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB_A.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

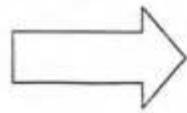
10. *What is the primary purpose of the following statement?*

9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

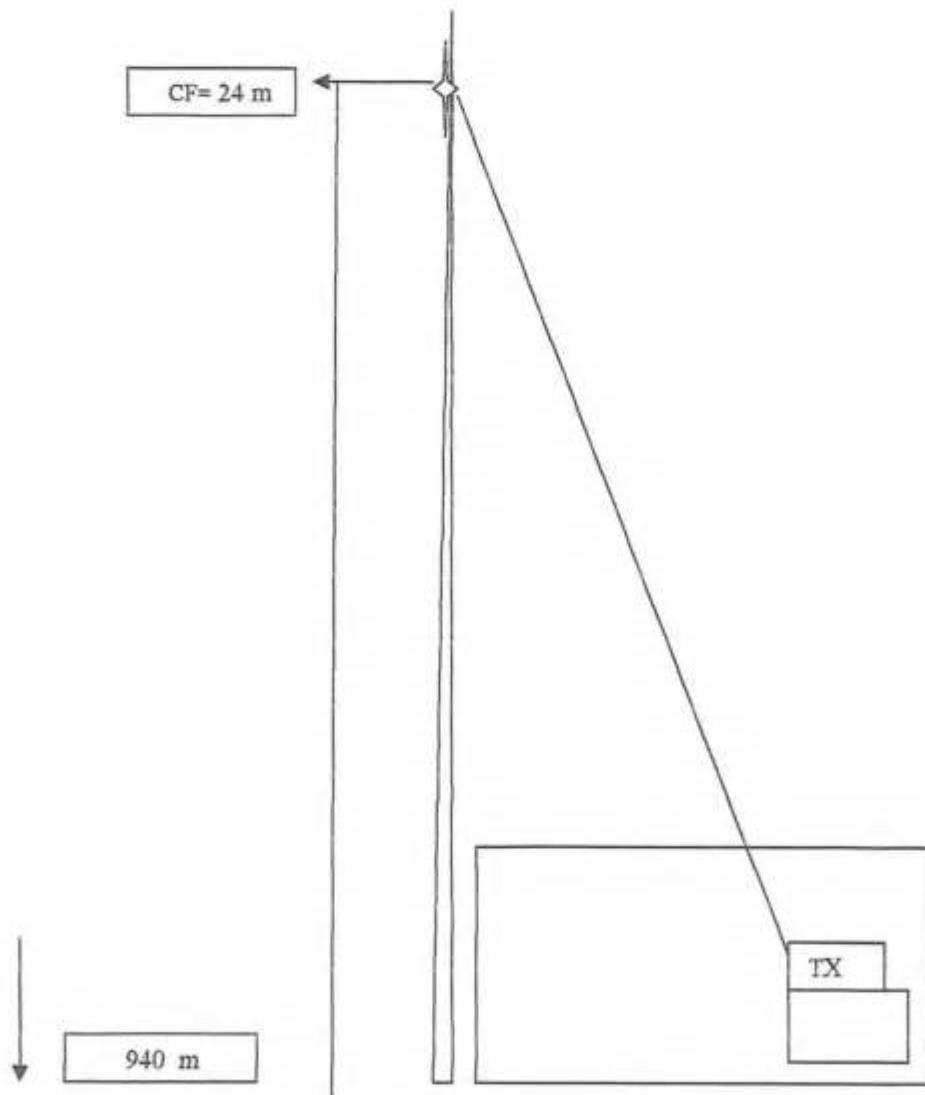
NOME COMPLETO

P E D R O		V E L A S Q U E Z		S A N T O S																							
REG.CREA		ENDERECO																									
4	7	9	5	3	D	R	U	A	J	O	R	N	A	L	I	S	T	A	J	A	I	R	S	I	L	V	A
ENDERECO (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO															
Nº	4	1	9	A	P	T	O	1	0	3									C	R	U	Z	E	I	R	O	
CIDADE																											
UF																											
B	H			M	G																						
CEP						TELEFONE						FAX															
3	0	3	1	0	-	2	9	0	3	1	-	8	6	4	7	6	2	1	9		-						
EMAIL																											
N	E	P	E	L	U	@	O	I	.	C	O	M	.	B	R												
LOCAL												DATA															
B	H																		0	3	/	0	4	/	0	1	5
ASSINATURA																											

Eng. José Belchior Costa
DRA. ANA DIA



ESTAÇÃO: - $21^{\circ}S\ 15'21''$ - $46^{\circ}W\ 34'40''$



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Rua João Dias Trindade nº 279-Centro-MG

Pedro
Eng.º *Pedro Beloquex* *Ass*
ORCA 49583 0/M8

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

DADOS DA ENTIDADE

NOME:ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA

CNPJ:00743.376/0001-96

ENDEREÇO: Rua João Dias Trindade,279-Centro-MG

BAIRRO:CENTRO

CEP: 37805-000

MUNICÍPIO: JURUAIA

UF: MINAS GERAIS

DADOS DA ESTAÇÃO

Radio Conexão FM

ENDEREÇO: Rua João Dias Trindade,279-Centro-MG

BAIRRO:CENTRO

MUNICÍPIO:JURUAIA

UF: MINAS GERAIS CEP: 37805-000

RESPONSÁVEL: Mauricio Mariano

LATITUDE:21 °S 15 '21 "

LONGITUDE:46° W 34 '40 "

ALTITUDE: 940m

TRANSMISSOR: SAM

POT OPERAÇÃO: 25w

ALT. TORRE: 25 m

MOD. ANTENA: Plano terra

GANHO: 0 dB

ALT. ANTENA: 24m

TIPO DE TORRE:Estrutura ESTAIADA

De acordo com os cálculos anexos, a estação da Radio Conexão FM , atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução n.º 303, da Anatel, não expoendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos. Os valores obtidos, através de cálculos, ficam abaixo dos limites não deixando, portanto, a população exposta a radiações nocivas à saúde.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

FAIXA DE RADIOFREQÜÊNCIA: DE 10 MHz a 400MHz

Dados técnicos da estação:

Município: JURUAIA
Frequência: 87,9 MHz
e.r.p: 19,000 W
Alt. da Antena: 24,0 mts

EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

Intensidade de Campo: E (V/m) E= 61 V/m
Intensidade de Campo: H (A/m) H= 0,160 A/m
Densidade de Pot. de Onda Plana Equivalente. S_{eq}= 10 (W/m²)

EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

Intensidade de Campo: E (V/m) E= 28 V/m
Intensidade de Campo: H (A/m) H= 0,073 A/m
Densidade de Pot. de Onda Plana Equivalente. S_{eq}= 2 (W/m²)

DISTÂNCIA MÍNIMA A ANTENAS DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS.

EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL: $r = 0,184 \sqrt{erp}$ r = 0,80 mts
EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL: $r = 0,409 \sqrt{erp}$ r = 1,78 mts

DENSIDADE DE POTÊNCIA

$$S = \frac{erp \cdot 1,64 \cdot 2,56}{4 \cdot \pi \cdot r^2} \quad S: 0,011$$

EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL: Limite: 10 (W/m²)
EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL: Limite: 2 (W/m²)

INTENSIDADE DE CAMPO

$S_{eq} = \frac{E^2}{377} = H^2 \cdot 377$
E (V/m) 2,04 (V/m) Limite: 28 (V/m)
EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL: Limite: 13 (V/m)
EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL: Limite: 0,08 (V/m)
H (V/m) 0,01 (V/m) EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL: Limite: 0,03 (V/m)
EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

PEDRO VELASQUEZ
Crea n° 47953/D



Certificado de Homologação
(Intransferível)
Nº 0124-07-3708

Validade: Indeterminada
Emissão: 02/03/2011

Fabricante:
SAM IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA

AV. JÚLIO DE CASTILHOS 783 FUNDOS CENTRO
95330000 VERANOPOLIS RS

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 04887/11, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):
T-25

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E

Observações:
Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 07/02/2007.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

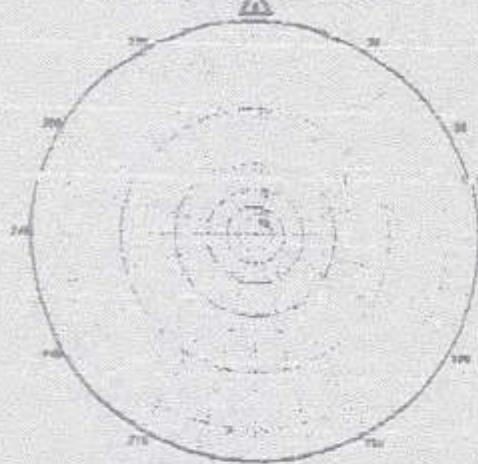
Plácido
Dra. Plácido Melo
Dra. Plácido Melo
Dra. Plácido Melo

ANTENA PLANO TERRA PT-100

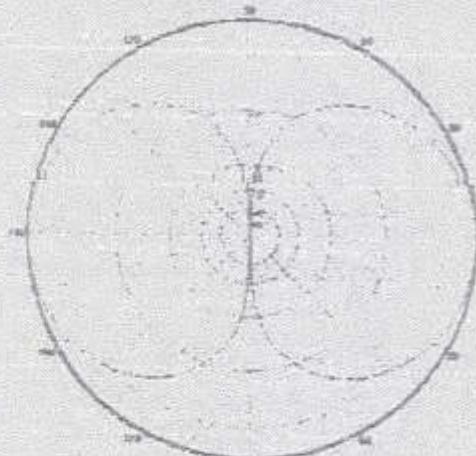
DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO

1W^{0°}

HORIZONTAL

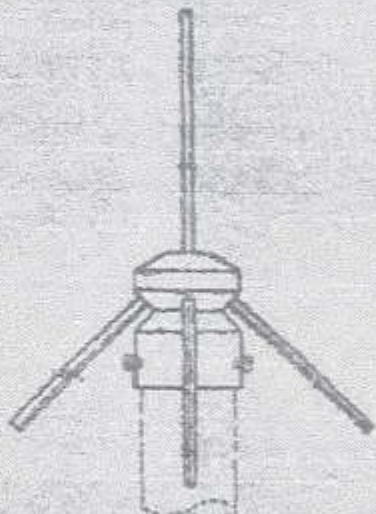


VERTICAL



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	PT - 100
Polarização	Vertical
Conector de RF	UHF fêmea
Faixa de Freqüência (MHz)	87 - 108,1
Ganho (dB _d)	0
VSWR	Melhor que 1:1,5
Impedância	50Ω
Material	Aço inox e latão cromado
Peso (gramas)	800



Obs: As especificações desta antena atendem a norma N-2/98 emitida pela ANATEL para Rádios Comunitárias

Rua da Pilantrice, 20 - Centro Empresarial - CP 27 - Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - MG
CEP: 37540-000 - TEL: (35) 3471-3385 - FAX: (35) 3471-6316
www.teclar.com.br - e-mail: teclar@teclar.com.br

Pedro
Eng. Pedro Vilas Boas
DREIA AVANT D/MA

RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Product Description

• RGC series

DUAL SHIELDED (aluminium foil plus tinned copper braid shield),
 TRISHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil) and
 QUADSHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil plus tinned copper braid)
 coaxial cable in 50- and 75-ohm variants, for broadband, Internet service provider, rural telephony
 and satellite communication applications

Application: OEM jumpers, BTS inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling



RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper Wire	[mm (in)]	2.55 (0.100)
Dielectric:		[mm (in)]	7.25 (0.285)
Outer conductor:	1st shield: Al/PET foil bonded to the core with 100% of coverage; 2nd shield: Tinned copper braid with 78% of coverage	[mm (in)]	8.14 (0.320)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	10.34 (0.407)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.120 (0.081)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	50.0 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	205 (8.07)
Bending moment	[Nm (lb·ft)]	
Max. tensile force	[N (lb)]	
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	80
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	82 (25.0)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.205 (0.062)
Max. operating frequency	[GHz]	3.0
Jacket spark test RMS	[V]	
Peak power rating	[kW]	
RF Peak voltage rating	[V]	
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	3.5 (1.06)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	8.0 (2.43)

Frequency	Attenuation
[MHz]	[dB/100m] [dB/100ft]
0.5	0.555 0.169
1.0	0.784 0.239
1.5	0.841 0.256
2.0	0.971 0.296
10	1.57 0.479
20	2.05 0.625
30	2.38 0.725
50	2.97 0.805
88	3.86 1.18
100	4.15 1.26
106	4.34 1.32
150	5.20 1.58
174	5.63 1.72
200	6.10 1.86
300	7.53 2.33
400	8.96 2.73
450	9.53 2.90
500	10.0 3.05
512	10.2 3.11
600	11.2 3.41
700	12.2 3.72
800	13.2 4.02
824	13.4 4.08
894	13.9 4.24
900	14.0 4.27
925	14.3 4.36
960	14.6 4.45
1000	14.9 4.54
1250	16.9 5.15
1500	18.8 5.73
1700	20.2 6.16
1800	20.8 6.37
2000	22.3 6.80
2200	23.8 7.25
2300	23.9 7.28
3000	27.0 8.23

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +85 (-40 to +185)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogen Free

VSWR Performance: [dB (VSWR)]

Other Options:

MAPA DA C 2.015

ESCALA

1:5.000



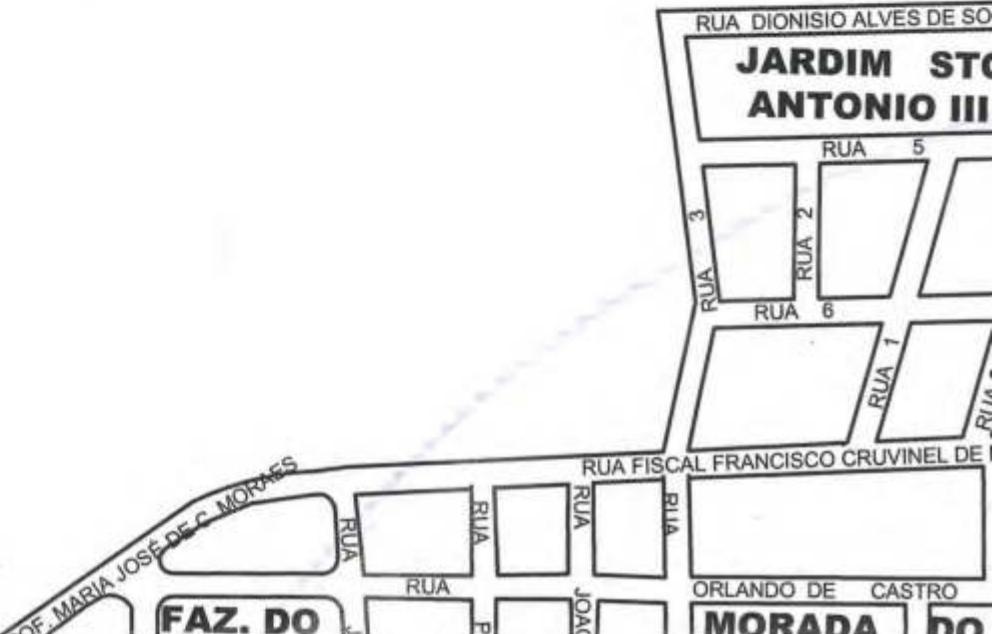
AMOG — ENGENHARIA

Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana
-Guaxupé -M.G.-

Projetista Luiz Roberto- Guaxupé -M.G.-

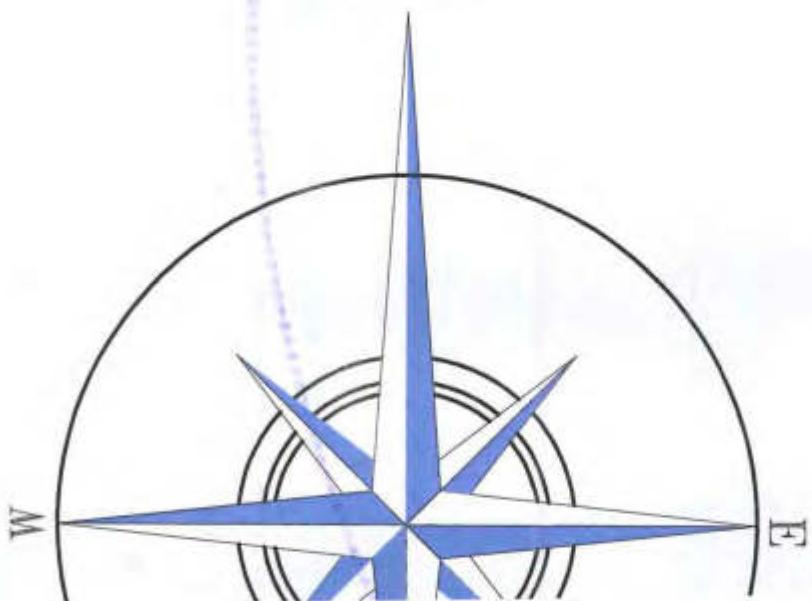
RUA ALDERICO
EST
JOP

ESCOLA
EDUAR

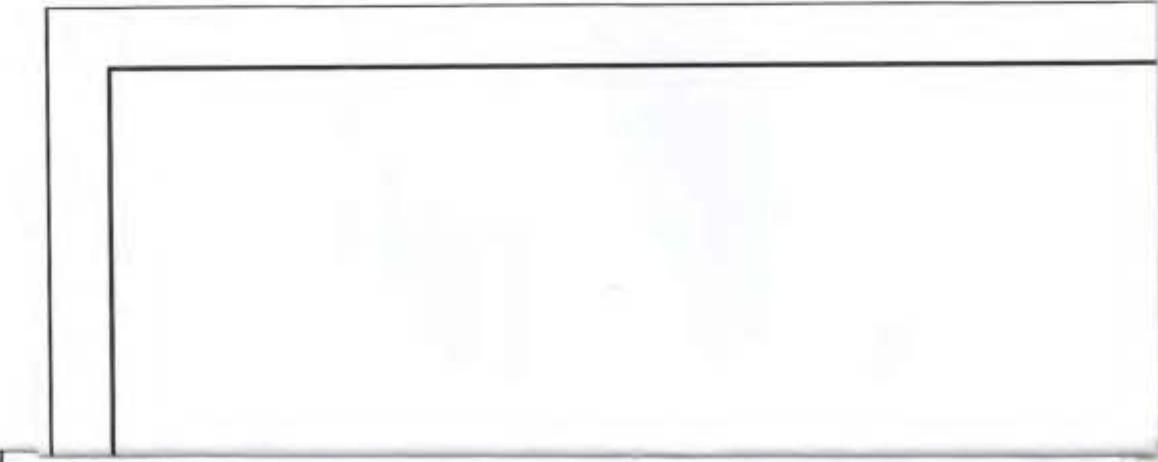




N.M.



Localização do Estúdio 21°S





1. Responsável Técnico
PEDRO VELASQUEZ SANTOS

Titulo profissional:
ENGENHEIRO ELECTRICISTA;
RNP: 1403243840
Registro: 04.0.0000047953

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES DE JURUAIA** CNPJ: 00.743.376/0001-96
Logradouro: **RUA FRANCISCO ANTONIO DE MELO** Nº: 000800
Cidade: **JURUAIA** Bairro: **CENTRO**
Contrato: Celebrado em: **24/03/2015**
Valor: **500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** CEP: 37805000

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA FRANCISCO ANTONIO DE MELO** Nº: 000800
Cidade: **JURUAIA** Bairro: **CENTRO**
Data de início: **24/03/2015** Previsão de término: **25/05/2015** UF: **MG** CEP: **37805000**
Finalidade: **CULTURAL**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES DE JURUAIA** CNPJ: 00.743.376/0001-96

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA Quantidade: **1** Unidade: **W/m²**
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO **25.00** **W/m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LOCAIS ESTAÇÃO RADCOM...

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Pedro Velasquez Santos **Pedro Velasquez Santos**
10 de 18/03 de 2015

PEDRO VELASQUEZ SANTOS RNP: 1403243840

ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES DE JURUAIA CNPJ: 00.743.376/0001-96

Valor da ART: 67,68

Registrada em: 25/03/2015

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 6500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12113/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá
Rua João Dias da Trindade, nº 279
37.805-000 / Juruaiá – MG

Assunto: **Desconsideração do Ofício nº 11.088/2015.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Solicitamos que seja desconsiderado o ofício nº 11.088/2015, de 13/04/2015, o qual foi encaminhado equivocadamente para a entidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0472121** e o código CRC **C53938D8**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CGRC

Nº DO OFÍCIO: 12113 /2015/SEI-MC 22/04/2015

Nº DO PROCESSO: 53900.016430/2015- 51

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia

Rua João Dias da Trindade, nº 279

37.805-000 Juruaia - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRES

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Antonio Vitor Matias

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

18/05/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

855571306-55

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOI

Edvaldo Justino

Matr.: 8.416.060-8

Centro AC JURUAIA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

70240203-0

FC0463 / 18

114 x 106 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS-CN07

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

JH 87168347 7 BR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENDA MINICOM

PREENCHER A MARGEM DE FORMA

NOME DO NOME SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU NAISSON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Agência de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espaço da Cidadania, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALIZ

UF

BRASIL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO
INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIADORES DE VELOCIDADE EM TRECHOS DE VIAS COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:
Controle Eletrônico de Velocidade
Equipamento n.º _____ Marca: _____
A - LOCALIZAÇÃO
Local de instalação:
Sentido do fluxo fiscalizado
Faixas(s) de trânsito (circulação) fiscalizada(s) (numeração da esquerda para direita)
B - EQUIPAMENTO
Identificação:
Data de instalação:/...../.....
Data de início de operação:/...../.....
Data da última aferição:/...../.....
INMETRO Laudo n.º _____
Tipo:

Fixo Estático Móvel Portátil

C - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO TRECHO DA VIA

Classificação viária (art. 60 do CTB):.....
N.º de pistas:.....
N.º de faixas de trânsito (circulação) por sentido:.....
 Active Declive
Presença de curva: Sim Não
D - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO TRECHO DA VIA POR SENTIDO
Fluxo veicular classificado na seção fiscalizada (VDM),.....
Velocidade:.....
Velocidade antes do início da fiscalização (km/h).....
Velocidade Regulamentada:..... Data:/...../.....
Velocidade Operacional (Praticada - 85 percentil):
Período (km/h)
Velocidade Operacional Monitorada (após fiscalização)
Velocidade Regulamentada:..... Data:/...../.....
Velocidade:..... Data:/...../.....
Velocidade:..... Data:/...../.....
Velocidade:..... Data:/...../.....
Movimentação de pedestres no trecho da via:.....
 Ao longo da via Transversal à via
E - N.º DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA
Antes do início de operação do equipamento:.....
Após início de operação do equipamento:.....
F - POTENCIAL DE RISCO NO TRECHO DA VIA
Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da instalação do equipamento:.....
Descrição dos fatores de risco:.....

Outras informações julgadas necessárias:

G - PROJETO OU CROQUI DO LOCAL
(Deve conter indicação do posicionamento do equipamento e da sinalização)

Relatório elaborado por: Data:/...../.....
H - RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA
Nome:
CREA n.º:
Assinatura:
Data/...../.....

ANEXO II

Velocidade da via expressa em km/h	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:
	I - em rodovias, vias de trânsito rápido e vias arteriais: a) quando a velocidade for superior à máxima em até vinte por cento: b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de vinte por cento:	I - em rodovias, vias de trânsito rápido e vias arteriais: a) quando a velocidade for superior à máxima em até vinte por cento: b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de vinte por cento:
30	Autuação para velocidade aferida maior que 37 km/h e menor ou igual a 43 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 43 km/h
40	Autuação para velocidade aferida maior que 47 km/h e menor ou igual a 55 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 55 km/h
50	Autuação para velocidade aferida maior que 57 km/h e menor ou igual a 67 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h
60	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h e menor ou igual a 79 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 79 km/h
70	Autuação para velocidade aferida maior que 77 km/h e menor ou igual a 91 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 91 km/h
80	Autuação para velocidade aferida maior que 87 km/h e menor ou igual a 104 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 104 km/h
90	Autuação para velocidade aferida maior que 97 km/h e menor ou igual a 116 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 116 km/h
100	Autuação para velocidade aferida maior que 107 km/h e menor ou igual a 129 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 129 km/h
110	Autuação para velocidade aferida maior que 119 km/h e menor ou igual a 142 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 142 km/h

120	Autuação para velocidade aferida maior que 130 km/h e menor ou igual a 155 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 155 km/h
	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:
em km/h	II - demais vias : (a) quando a velocidade for superior à máxima em até cinquenta por cento: b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de cinquenta por cento:	II - demais vias : (a) quando a velocidade for superior à máxima em até cinquenta por cento: b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de cinquenta por cento:
30	Autuação para velocidade aferida maior que 37 km/h e menor ou igual a 52 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 52 km/h
40	Autuação para velocidade aferida maior que 47 km/h e menor ou igual a 67 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h
50	Autuação para velocidade aferida maior que 57 km/h e menor ou igual a 82 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 82 km/h
60	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h e menor ou igual a 97 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 97 km/h
70	Autuação para velocidade aferida maior que 77 km/h e menor ou igual a 113 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 113 km/h
80	Autuação para velocidade aferida maior que 87 km/h e menor ou igual a 130 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 130 km/h

ANEXO III

Velocidade Regulamentada (km/h)	Intervalo de Distância(metros)	
	Via Urbana	Via Rural
V ≥ 80	400 a 500	1000 a 2000
V < 80	100 a 300	300 a 1000

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
423	53640.001289/98	Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba	Piritiba/BA
424	53640.000247/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural "Rádio FM" de Mirangaba	Mirangaba/BA
425	53650.000818/01	Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova, Quixeré - Ceará	Quixeré/CE
426	53650.001045/99	Associação Comunitária Alto Bandeirante - ACABAN	Ipaumirim/CE
427	53650.002750/98	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista	Cascavel/CE
428	53670.000536/98	Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás - GO	Petrolina de Goiás/ GO
429	53770.001149/01	Associação Comunitária e Cultural Laranjeirense (ASCOL)	Laranja da Terra/ES
430	53720.000076/01	Associação dos Moradores do Bairro de Itapeuá	Raposá/MA
431	53710.000976/01	Associação Comunitária dos Moradores de Juruá - MG	Juruá/MG
432	53710.001204/98	Associação Comunitária Tokaia Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão	Perdigão/MG
433	53710.001474/98	Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão	Prata/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIOFREQÜÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO

ATO N.º 38.491, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Processo nº 53500 003976/2003 - PHASE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicações durante a Meia Maratona do Rio de Janeiro - 2003, no período 29 a 31 de agosto de 2003.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO N.º 38.635, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

Processo nº 53500 004048/2003 - TV GLOBO LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicações durante a Meia Maratona do Rio de Janeiro - 2003, no período 29 a 31 de agosto de 2003.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

(Ofs. Els. nº 48 e 49/2003)

434	53730.0000484/99	Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II	Serraria/PB
435	53690.000370/99	Associação da Rádio Comunitária de Coringuacu (ARCO)	Coringuacu/MT
436	53830.002470/98	Associação Rádio Comunitária Atividade de Juquiá	Juquiá/SP
437	53830.003044/98	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguape	Iguape/SP
438	53830.000691/01	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT	Taiúva/SP
439	53830.001740/98	Sociedade Distribuidora de Pão aos Pobres	Ribeirão Preto/SP
440	53830.002310/98	Associação Cultural "Waldomiro de Freitas Sant'anna"	Santa Rita do Passa Quatro/SP
441	53740.000109/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste	Tuneiras do Oeste/PR
442	53740.000110/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho	Jacarezinho/PR
443	53740.001342/98	Associação Fraterna e Cultural de Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande/ PR
444	53740.000436/02	Associação de Radiodifusão de Inácio Martins	Inácio Martins/PR
446	53790.001051/98	Associação Comunitária Tupancy	Arroio do Sal/RS

MIRO TEIXEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de outubro de 2002

Nº 34 - Processo nº 53524000104200. Decido pela aplicação da sanção de MULTA, no valor de R\$307,71 (Trezentos e setenta e um centavos), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, por ter incorrido na infração tipificada nos subitens 10.1 e 13. 5. I "a" da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/09/1997.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016430/2015 Localidade / UF: JURUAIA/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Aviso: 14 Publicação: 12/11/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Da análise dos autos, verificou-se que foram encaminhados os seguintes documentos exigidos para a renovação:
1) Requerimento de renovação: Petição SEI 0470026.
2) Estatuto Social: Petição SEI 0470030.
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18 (mandato de cinco anos);
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não previsto.
3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição SEI 0470028.
Presidente: Maurício Mariano;
Vice-Presidente: Donizete Barbosa de Oliveira;
1º Secretário(a): Gabriela de Andrade Arraes;
2º Secretário(a): Antônio Vítor do Carmo Matias;
1º Tesoureiro(a): Fabiano Antônio Giacometti;
2º Tesoureiro(a): Geraldo Carlos Godoi.
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições SEI 0470031 e 0470032, documentos apenas de Maurício Mariano.
5) CNPJ: Petição SEI 0470022.
6) Certidão Negativa da Anatel: Petição SEI 0470023.
7) Declaração de conformidade: Petição SEI 0470025.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição SEI 0470027 (entidades possivelmente ligadas à administração direta).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social está previsto que o mandato da diretoria é de cinco anos. Além disso, não está previsto o Conselho Comunitário.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
- O Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente instituídas, excluídas a própria administradora e a administração pública direta e indireta. Assim, caso haja alguma irregularidade no Conselho, a Associação deve regularizá-lo e encaminhar a nova composição, assim como novo Relatório sobre a grade de programação.
- O Presidente faz parte do diretório do PSDB em Juruáia ? MG, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MAURICIO MARIANO** (Título Eleitoral: **007013740248**) é **SUPLENTE DO DIRETÓRIO** (exercício **10/03/2015 a 17/05/2017**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - JURUAIA/MG**
Vigência: **Início: 10/03/2015 Final: 17/05/2017**
Código: **HFCP./EFH.CX/I.WBZD.**
Certidão emitida às: **20/10/2015 08:32:21**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23594/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.016430/2015-51.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Juruaia**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 18 do estatuto social está em contrariedade com o art. 40, V, "b" da Norma 1/2015, ao estabelecer mandato de cinco anos.</p> <p>b. Além disso, não consta previsão do Conselho Comunitário, em contrariedade com o art. 40, V da Norma 1/2015.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p>
Norma nº. 1/2015			<p>Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>O Conselho Comunitário deve ser composto por</p>

	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	<p>representantes de entidades legalmente instituídas, excluídas a própria administradora e a administração pública direta e indireta. Assim, caso haja alguma irregularidade no Conselho, a Associação deve regularizá-lo e encaminhar a nova composição, assim como novo Relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p>
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade dos seguintes Diretores:</p> <p>1 - Donizete Barbosa de Oliveira;</p> <p>2 - Gabriela de Andrade Arraes;</p> <p>3 - Antônio Vítor do Carmo Matias;</p> <p>4 - Fabiano Antônio Giacometti;</p> <p>5 - Geraldo Carlos Godoi.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
			<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p>

Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	<p>1 - O Presidente, Maurício Mariano, faz parte do diretório do PSDB em Juruáia - MG;</p> <p>Isso configura vínculo político, conforme art. 25, § 2º, I "b" da Norma nº 1/2015. Em virtude disso, é preciso que a entidade preste os devidos esclarecimentos.</p>
---------------------	-----------	--------------------------	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 20/10/2015, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0777177** e o código CRC **F3F097B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34534/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA**

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruaia - MG

CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23594/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0777230** e o código CRC **9330112D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 3582/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de outubro de 2015

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Juruaia, estado de Minas Gerais, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0777172.

2. Dessa forma, solicito abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0777249** e o código CRC **66EE73A8**.

Correspondência Eletrônica - 0815696

Data de Envio:

11/11/2015 08:24:39

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTAZCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
rodrigo@intimapassion.com.br
sigilo@cpovo.net

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.016430/2015-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0777230.html](#)
[Nota_Tecnica_0777177.html](#)

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 34534/2015/SEI - MC e da Nota Técnica nº 23594/2015/SEI-MC, de 20 de outubro de 2015, referente ao processo nº 53900.016430/2015-51, renovação de outorga da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia que teve a documentação de solicitação de renovação de outorga protocolada no SEI no dia 22/04/2015 sob o número 53900.019563/2015-89.

Solicito a V.Sa. mais 30 dias de prazo além dos 30 dias já concedidos, pois o cartório da região demora cerca de 40 dias para fazer o registro das alterações no Estatuto.

Atenciosamente



Associação Comunitária dos Moradores
de Juruaia
Maurício Mariano
Presidente

Juruaia, MG, 12 de novembro de 2015.

RECEBIDO
Em 19/11/15 horas
Tiome P. Jere
Ass. Técnica - 01 / Módulo 170000

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA		
CNPJ: 00.743.376/000196		
Cidade: JURUAIA		UF: MG
Endereço eletrônico (e-mail): rodrigo@intimapassion.com.br		
Nome do representante legal: MAURÍCIO MARIANO		
RG: M2 867305	Órgão emissor: SSP	CPF: 477.292.446-91

Processo nº. 53900.016430/2015-51 e 53900.019563/2015-89

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Exceléncia, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Juruaia, MG, 12 de novembro de 2015.
(local/UF)



Assinatura

Endereço de correspondência: Rua João Dias da Trindade nº 279	CEP: 37.805-000
Bairro: Centro	UF: MG
Cidade: JURUAIA	

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).

- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília
- DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 4224/2015/SEI-MC

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.

Em atenção ao Memorando nº 3582/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.065070/2015-11, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaia/MG



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 24/11/2015, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0840291** e o código CRC **A7616FED**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41180/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA**

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruai - MG

CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: **Solicitação de prorrogação de prazo referente ao processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à Resposta SEI 0835684, por meio da qual Vossa Senhoria solicitou prorrogação de prazo para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 23594/2015/SEI-MC, informo sobre o deferimento do pedido.

2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0875625** e o código CRC **B7821239**.

Correspondência Eletrônica - 0880022

Data de Envio:

15/12/2015 07:48:21

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTAZCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
rodrigo@intimapassion.com.br
sigilo@cpovo.net

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.016430/2015-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_0875625.html](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9013/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá
Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro
37.805-000 - Juruaiá - MG
CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: **Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reiterar as exigências contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 23594/2015/SEI-MC**, encaminhada por meio do ofício nº 34534/2015, de 20/10/2015, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1030189** e o código CRC **08D73572**.

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 34534/2015/SEI – MC e da Nota Técnica nº 23594/2015/SEI-MC, de 20 de outubro de 2015, referente ao processo nº 53900.016430/2015-51, renovação de outorga da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia que teve a documentação de solicitação de renovação de outorga protocolada no SEI no dia 22/04/2015 sob o número 53900.019563/2015-89.

Remeto a V.Sa. a documentação solicitada.

Atenciosamente



Associação Comunitária dos Moradores
de Juruaia
Mauricio Mariano
Presidente

Juruaia, MG, 03 de março de 2016.

Juruaia, 16 de fevereiro de 2016.

Exmo. Senhor
Flávio Umberto Moura Schmidt
Juiz Eleitoral 189ª Zona Eleitoral
Muzambinho/MG

PROTOCOLO
N.º 38315 HORA 17:43
EM: 19 / 02 / 16

189 ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Cumprimento-o e sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) neste Município.

Para melhor identificação, transcrevo abaixo os meus dados eleitorais:

NOME: Mauricio Mariano
TÍTULO: 007013740248
ZONA: 189 SEÇÃO: 02

Limitando-me ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus votos de elevada estima e consideração.

Termos que peço,

Deferimento.



Mauricio Mariano

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-7-202.765 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/91

NOME ANTONIO VITOR DO CARMO MATIAS

FILIAÇÃO VITOR MATIAS FILHO
ANA DA SILVA MATIAS

NATURALIDADE JURUAIA-MG

DNO. ORIGEM NAS.LV-33A FL-257V JURUAIA-MG

CRF 955571306-59

INSTRUÇÃO: N.G.

ASS. DE ANTONIO VITOR DO CARMO MATIAS PII-346

LEIA 7118 DE 2908/83





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.518.979-5 DATA DE EXPEDICAO 20/JUN/2000

NOME FABIANO ANTONIO GIACOMETTI

PALEACAO JOSE NATALINO GIACOMETTI

E DEOLINDA AMARAL GIACOMETTI

NATURALIDADE AMERICANA -SP DATA DE NASCIMENTO 23/OUT/1975

DOC ORIGEM AMERICANA SP
AMERICANA
CN:LV/A121/FLS.370 /N.012408

CPF 139538888/23 Delegacia Divisória
LICENCIAMENTO DE ARMA DE FOGO
DELEGACIA DE INVESTIGACOES DA POLICIA MILITAR SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 734-4

SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAÚNT

RECORTE DE DEDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PODER DE SER USADA

PELICIONIS

REGISTRO GERAL	43 120.242-4	DATA DE EMISSÃO	23/NOV/2011
NOME	GABRIELA DE ANDRADE ARRAES		
PAIS/ACAO	SAMUEL CINZILDO DE ANDRADE		
E BENEDITA SILVA DE ANDRADE			
NACIONALIDADE	S. PAULO - SP		
DATA DE NAC.		29/AGO/1988	
CIDADE		SÃO PAULO-SP	
BAIRRO		ITACUERA	
CC:LV.		B350/FLS.0184, 000000	
298 Delegado De Policia Roberto Henrique Coimbra INP 7.116 DE 29/08/83			



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME: M-6.132.682 DATA DE
EXPEDIÇÃO: 28/06/89

GERALDO CARLOS GODOI

GERALDO SERAFIM GODOI
JOVINA ANTONIA DE JESUS

JURUAIA-MG DATA DE NASCIMENTO: 10/01/64

NAS. LU-32 FL-1560 JURUAIA-MG

LEI N° 7.118 DE 29/06/80

Assinatura

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, também designada pela sigla A.C.M.J., fundada em 31 de maio de 1995, com sede social na Rua João Dias da Trindade, 279, na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, composto por associados, residentes no município de Juruaia/MG.

Art.2º- A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia tem por finalidade:

- a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b) Promover atividades educacionais, sociais, culturais, artísticas e desportivas, como forma de integração dos associados;
- c) Zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento dos bairros;
- d) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- e) Promover a assistência a pessoas carentes, prioritariamente o atendimento ao idoso e a criança;
- f) Promover integração entre os moradores da comunidade, visando incentivar a participação na luta por seus direitos;
- g) Desenvolver projetos por melhores condições de vida, moradia, habitação rural e urbana de interesse social, higiene, saúde e segurança dos moradores da comunidade, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;
- h) Manter, incentivar e promover as atividades da emissora de radiodifusão comunitária Conexão FM, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;

Parágrafo único. Para consecução de seus objetivos de comunicação, a Associação manterá uma emissora de rádio comunitária, com nome fantasia "**CONEXÃO FM**", a qual prestará serviços de radiodifusão local com divulgação de programas de caráter educativo cultural, histórico religioso, informativo, noticiário de lazer, esportes, infantil, sem finalidade comercial, isto é, sem fins lucrativos. Contará, também, com um Conselho Comunitário que será encarregado de analisar e aprovar a programação da emissora, emitindo relatórios anuais, que será constituído por 5 (cinco) entidades legalmente constituídas da comunidade, se houver.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou orientação política.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinarão seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - O prazo de duração da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia é por tempo indeterminado.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- Fundadores – são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva Ata;
- Beneméritos – são aqueles que prestam à entidade, relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- Honorários – são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- Contribuintes – são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- Tomar parte em todas as atividades associativas;

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - b) Acatar as determinações da Diretoria;
 - c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação;
 - d) Promover e praticar a solidariedade entre os associados;
 - e) Trabalhar junto à Diretoria nas tarefas de interesse da comunidade.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Parágrafo único. Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - b) Destituir os administradores;
 - c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
 - d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
 - e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
 - f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 34º;
 - h) Aprovar as contas;
 - i) Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
 - b) Pela Diretoria;
 - c) Pelo Conselho Fiscal;
 - d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Primeiro Secretário;
 - d) Segundo Secretário;
 - e) Primeiro Tesoureiro;
 - f) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo admitida apenas 1 (uma) reeleição.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
 - b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
 - c) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
 - d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
 - e) Contratar e demitir funcionários;
 - f) Convocar a Assembleia Geral;
 - g) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação;
 - h) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
 - i) Resolver sobre os casos não previstos no Estatuto.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada trimestre, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- f) Assinar os termos de abertura e encerramentos do Livro Ata da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia e rubricar todas as folhas.

Art. 22º- Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Receber toda correspondência dirigida à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, dando-lhe destino certo;
- d) Matricular os sócios;
- e) Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- f) Elaborar e ler as Atas de cada sessão;
- g) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- Autorizar e modificar a grade de programação da emissora de radiodifusão Consexão FM.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - A receita da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia necessária a sua manutenção será constituída por:

- Doações de qualquer natureza, recebidas;
- Produto líquido de promoções de beneficência;
- Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo único. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Capítulo V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34º - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 35 – Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto, assegurado, a todo o sócio previamente inscrito, o direito de votar e ser votado.

Art. 36º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria, composta por 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições para o bom andamento do pleito.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com, no mínimo, de 15 (quinze) dias de antecedência e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer às eleições da diretoria as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, com antecedência máxima de 1 (uma) hora antes da eleição.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º - Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º - A Comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

§ 7º - Aplicam-se ao pleito para os cargos do Conselho Fiscal as disposições contidas nos Art. 36º e seus parágrafos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

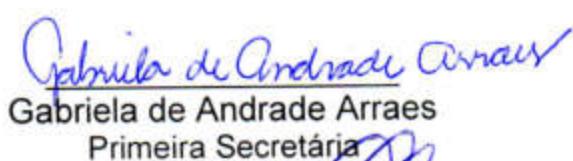
Art. 37º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá será dissolvida por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Juruaia, MG, 03 de dezembro de 2015.


Mauricio Mariano
Presidente




Gabriela de Andrade Arraes
Primeira Secretária


Advogado

QAB/MG- 95.095

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
R. JOÃO PESSOA Nº 05 - CENTRO
MUZAMBINHO - MG
135) 3571.1917
ANA MARIA RONDINELI - OFICIALA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de Mauricio
Mariano, dou fé.
Muzambinho - MG, 07 de Janeiro de 2016.

Em testemunho 3 da verdade.

Ana Maria Rondinelli

Ana Maria Rondinelli - 1^ª Tabeliã - Válido somente com o selo de Fiscalização
Valores por ato: Emolumentos: R\$ 4,45 - T.F.J.: R\$ 1,38 - Total: R\$ 5,83


Gabriela de Andrade Arraes

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 15.723 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº 1.765.

AVERBADO sob nº , à margem do registro nº
 , do Livro "A"

Muzambinho - MG, 07 de JANEIRO de 2016
prócurado

Ana Maria Rondineli – Oficial

Válido somente com o Selo de Fiscalização

Emolumentos: R\$ 134,49 T.F.J.: R\$ 44,58 Total: R\$ 179,07



NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 9013/ 2016/SEI-MC, de 24/03/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.016430/2015-51

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia

Rua João Dias da Trindade, nº 279 - Centro

37.805-000 Junaria - MG

CEP / CODE POSTAL

ELABORAÇÃO DE DIREITOS (SILENTIA A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

二九四

RECLAMAR UNA SUB-DECLARACIÓN

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

NOME LEGVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA: 3.418-29
SIGNATURE DE L'ADMIRAL: 

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JO 45709677 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—

—

—

—

—

—

:

h

:

h

:

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR:

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência

Secretaria de Sociedade de Comunicação Eletrônica

Departamento de Tecnologia da Informação Eletrônica

Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL
BRESIL

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016430/2015 Localidade / UF: JURUAIA/MG

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA

Aviso: 14 Publicação: 12/11/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antônio Vítor do Carmo Matias	955.571.306-59	2º Secretário	15/12/2014 15/12/2018	
Donizeti Barbosa de Oliveira	043.051.036-56	Vice-Presidente	15/12/2014 15/12/2018	
Fabiano Antônio Giacometti	139.538.588-23	1º Tesoureiro	15/12/2014 15/12/2018	
MAURÍCIO MARIANO	477.292.446-91	Presidente	15/12/2014 15/12/2018	(35) 91848239
Gabriela de Andrade Arraes	369.157.078-08	1º Secretário	15/12/2014 15/12/2018	
Geraldo Carlos Godoi	539.916.306-30	2º Tesoureiro	15/12/2014 15/12/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição 0470026.
- 1.1) Data de postagem/SEI: 22.4.2015.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Petições 1066928 a 1066932, 1066934, 1066936, 1066937 e 1066939.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18, parágrafo único;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não previsto.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 0470028. (15.12.2014 - 15.12.2018)
- Presidente: Maurício Mariano;
- Vice-Presidente: Donizeti Barbosa de Oliveira;
- 1º Secretário(a): Gabriela de Andrade Arraes;
- 2º Secretário(a): Antônio Vítor do Carmo Matias;
- 1º Tesoureiro(a): Fabiano Antônio Giacometti;
- 2º Tesoureiro(a): Geraldo Carlos Godoi.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 0470031 e 1066923 a 1066927.
- 5) CNPJ: Petição 0470022.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Petição 0470023.
- 7) Declaração de conformidade: Petição 0470025.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 0470027. Irregular.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social: (I) ainda não há previsão do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento; e (II) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela

Diretoria, o que é vedado.

- O Conselho Comunitário é formado por apenas dois membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que os outros três conselheiros são representantes de órgãos da administração direta, o que é vedado. Por conseguinte, o relatório sobre a grade de programação também está irregular.

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 23594/2015 0777177, a irregularidade foi sanada, uma vez que o senhor Maurício Mariano solicitou desfiliação do partido político (PSDB), conforme Petição 1066922.
- Foi realizada nova pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13321/2016/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.016430/2015-51.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Juruaia**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, conforme documento 53900.022534/2016-85.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se que ainda existem divergências ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>b. O estatuto social ainda não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p>

		<p><u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>O Conselho Comunitário é formado por apenas dois representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, uma vez que os outros três conselheiros são representantes de órgãos da administração direta, o que é vedado.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Associação substitua os membros irregularmente instituídos e encaminhe novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Ressalta-se que o relatório a ser encaminhado deve observar o disposto no art. 116 da Portaria.</p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho</p>

		Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
		<u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 31/05/2016, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/06/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1161997** e o código CRC **0E496183**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20083/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA**

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruai - MG

CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13321/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/06/2016, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1162002** e o código CRC **695F1845**.

Correspondência Eletrônica - 1172278

Data de Envio:

06/06/2016 15:37:47

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

CONTAZCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
rodrigo@intimapassion.com.br
sigilo@cpovo.net

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.016430/2015-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1162002.html](#)
[Nota_Tecnica_1161997.html](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25887/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA**

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruai - MG

CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: **Reencaminhamento de ofício enviado eletronicamente.**

Referência: **Processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 20083/2016/SEI-MC, enviado eletronicamente em 06/06/2016(cópia anexa), tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim a verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério.

2. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.

3. Solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1237208 e o código CRC **D8C6266E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 25887/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016430/2015-51 - Nº SEI: 1237208

NOME OU RAZÃO SOCI

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 25887/2016/SEI- MCTIC, de 15/07/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.016430/2015-51

ASS. COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA

RUA JOÃO DIAS DA TRINDADE, N° 279 - CENTRO

37.805-000 JURUAIA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) : DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/07/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DISTRIBUTION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of: 25887/2016 (1269533)

SEI 53900.016430/2015-51 / pg. 13



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 45713406 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2 JUL 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA RIO 00001

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

 : h

 : h

 : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3069/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.016430/2015-51.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Juruaiá / MG**, por meio da Portaria nº 431, publicada no DOU de 02/09/2003 e do Decreto Legislativo nº 551, publicado no DOU de 16/06/2005.

ANÁLISE

2. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram elencadas na Nota Técnica nº 13321/2016, encaminhada eletronicamente em 06/06/2016, por meio do ofício nº 20083/2016. Diante do silêncio da requerente, as exigências foram reiteradas, por meio do ofício nº 25887/2016, AR Postal em 26/07/2016. A entidade, entretanto, quedou-se inerte, restando demonstrada sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 15/02/2017, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2017, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1672103 e o código CRC **B796232D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 1672103



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6595/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruaiá - MG

CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3069/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2017, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1682943** e o código CRC **BCE4AE0A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6595/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016430/2015-51 - Nº SEI: 1682943

Correspondência Eletrônica - 1693655

Data de Envio:

20/02/2017 15:46:21

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTAZCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
rodrigo@intimapassion.com.br
sigilo@cpovo.net

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.016430/015-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1682943.html](#)
[Nota_Tecnica_1672103.html](#)

MODELO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

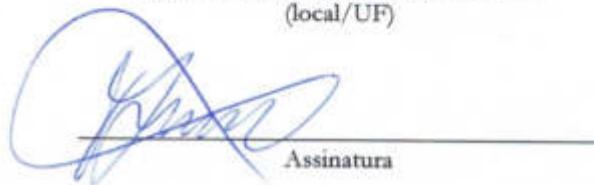
Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA		
CNPJ: 00.743.376/000196		
Cidade: JURUAIA		UF: MG
Endereço eletrônico (e-mail): rodrigo@intimapassion.com.br		
Nome do representante legal: MAURÍCIO MARIANO		
RG: M2 867305	Órgão emissor: SSP	CPF: 477.292.446-91

Processo nº. 53900.016430/2015-51

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Juruaia, MG, 22 de fevereiro de 2017.
(local/UF)



Assinatura

Endereço de correspondência: Rua João Dias da Trindade nº 279
Bairro: Centro
Cidade: JURUAIA

ATENÇÃO:

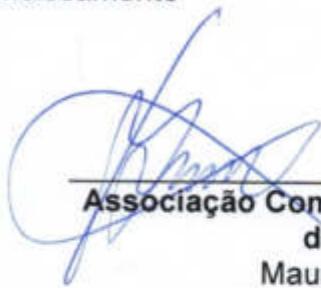
- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

Ilma. Sra.
Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 6595/2017/SEI – MCTIC e a Nota Técnica nº 3069/2017/SEI-MCTIC, de 16 de fevereiro de 2017, referente ao processo 53900.016430/2015-51, renovação de outorga da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia.

Informo a V.Sa. que todas as exigências feitas até o momento do Ofício nº 20083/2016/SEI-MCTIC, foram atendidas por esta entidade. Após o recebimento do Ofício nº 6595 verificamos que, infelizmente, a pessoa que dava colaboração na secretaria da Associação como responsável por receber as correspondências e e-mails, não estava fazendo isto da maneira como deveria. Desta forma, solicitamos a V.Sa. a reconsideração quanto à **não renovação da outorga** e a prorrogação do prazo para mais 30 dias para atendermos as exigências feitas no Ofício nº 20083.

Atenciosamente



Associação Comunitária dos Moradores
de Juruaia
Mauricio Mariano
Presidente

Juruaia, MG, 22 de fevereiro de 2017.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9292/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruaiá - MG

CNPJ nº 00.743.376/0001-96

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.016430/2015-51.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 3069/2017/SEI-MCTIC (1699080), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1721872** e o código CRC **0315F764**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9292/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016430/2015-51 - Nº SEI: 1721872

Correspondência Eletrônica - 1757661

Data de Envio:

23/03/2017 14:44:53

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTAZCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR
rodrigo@intimapassion.com.br
sigilo@cpovo.net

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.016430/2015-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1721872.html](#)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Art.1º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, também designada pela sigla A.C.M.J., fundada em 31 de maio de 1995, com sede social na Rua João Dias da Trindade, 279, na cidade de Juruáia, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, composto por associados, residentes no município de Juruáia/MG.

Art 2º- A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá tem por finalidade:

- a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
 - b) Promover atividades educacionais, sociais, culturais, artísticas e desportivas, como forma de integração dos associados;
 - c) Zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento dos bairros;
 - d) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
 - e) Promover a assistência a pessoas carentes, prioritariamente o atendimento ao idoso e a criança;
 - f) Promover integração entre os moradores da comunidade, visando incentivar a participação na luta por seus direitos;
 - g) Desenvolver projetos por melhores condições de vida, moradia, habitação rural e urbana de interesse social, higiene, saúde e segurança dos moradores da comunidade, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;
 - h) Manter, incentivar e promover as atividades da emissora de radiodifusão comunitária Conexão FM, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;

Parágrafo único. Para consecução de seus objetivos de comunicação, a Associação manterá uma emissora de rádio comunitária, com nome fantasia "CONEXÃO FM", a qual prestará serviços de radiodifusão local com divulgação de programas de caráter educativo cultural, histórico religioso, informativo, noticiário de lazer, esportes, infantil, sem finalidade comercial, isto é, sem fins lucrativos. Contará, também, com um Conselho Comunitário que será encarregado de analisar e aprovar a programação da emissora, emitindo relatórios anuais, que será constituído por 5 (cinco) entidades legalmente constituídas da comunidade, se houver.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou orientação política.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - O prazo de duração da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Art. 7º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A exclusão considerar-se- definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 8º Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva Ata;
 - b) Beneméritos – são aqueles que prestam à entidade, relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
 - c) Honorários – são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
 - d) Contribuintes – são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
 - c) Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
 - d) Tomar parte em todas as atividades associativas;

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação;
- d) Promover e praticar a solidariedade entre os associados;
- e) Trabalhar junto à Diretoria nas tarefas de interesse da comunidade.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Parágrafo único. Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 34º;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Gabriela de Andrade Amorim

Art 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo admitida apenas 1 (uma) reeleição.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação;
- h) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- i) Resolver sobre os casos não previstos no Estatuto.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada trimestre, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- f) Assinar os termos de abertura e encerramentos do Livro Ata da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia e rubricar todas as folhas.

Art. 22º- Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Receber toda correspondência dirigida à Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, dando-lhe destino certo;
- d) Matricular os sócios;
- e) Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- f) Elaborar e ler as Atas de cada sessão;
- g) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. 6/2017

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Autorizar e modificar a grade de programação da emissora de radiodifusão Consexão FM.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - A receita da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia necessária a sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto líquido de promoções de beneficência;
- c) Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- e) Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo único. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Capítulo V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34º - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 35 – Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto, assegurado, a todo o sócio previamente inscrito, o direito de votar e ser votado.

Art. 36º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria, composta por 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições para o bom andamento do pleito.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com, no mínimo, de 15 (quinze) dias de antecedência e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer às eleições da diretoria as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, com antecedência máxima de 1 (uma) hora antes da eleição.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º - Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º - A Comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

§ 7º - Aplicam-se ao pleito para os cargos do Conselho Fiscal as disposições contidas nos Art. 36º e seus parágrafos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será dissolvida por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Gabriela de Andrade Araújo

Juruaia, MG, 03 de dezembro de 2015.



Mauricio Mariano
Presidente



Gabriela de Andrade Arraes
Gabriela de Andrade Arraes
Primeira Secretária



Advogado

0AD/MG- 9L.095

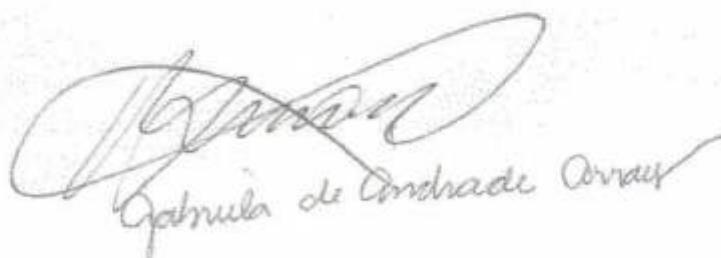


Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de Mauricio Mariano, dou fé.
Muzambinho - MG, 07 de Janeiro de 2016.

Em testemunho _____ da verdade.

Ana Maria Rondineli

Ana Maria Rondineli - 1ª Tabelia - Válido somente com o selo de Fiscalização.
Valores por ato: Emolumentos: R\$ 4,45 - T.F.J.: R\$ 1,38 - Total: R\$ 5,83



Gabriela de Andrade Arraes

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 11.723 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº 1.765.

AVERBADO sob nº , à margem do registro nº
 , do Livro "A"

Muzambinho - MG, 07 de JANEIRO de 2016

mauricio

Ana Maria Rondinelli - Oficial

Válido somente com o Selo de Fiscalização

Emolumentos: R\$ 101,49 T.F.J: R\$ 44,58 Total: R\$ 145,57



Ata do Conselho de Programação

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 19:00 horas na sede da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, sediada na rua João Dias da Trindade nº 279 centro, na localidade de Juruaia , Estado de Minas Gerais, entidade inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 00.743.376.0001/96, reuniram-se os membros da Associação para eleger o Conselho de Programação da entidade e declarar em ata a representatividade de cada membro do conselho com nome da entidade que representa, o número do CNPJ da entidade que representa, informado que aquela reunião tinha o objetivo de atender às exigências do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, sobre a criação do Conselho Comunitário de Programação. A presidente Maurício Mariano solicitou que eu Gabriela de Andrade Arraes, secretariasse a reunião e redigisse a presente ata, nesta oportunidade reuniram-se os membros da Associação, atendendo às normas do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, da entidade denominada **Rádio Conexão FM** para o exercício de suas funções, durante o triênio 2017/2019, fizeram se presentes todos os membros da diretoria da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia e o diretor administrativo da Radio, Sr. Donizete Oliveira, e os componentes que já haviam sido convidados para a composição do conselho. Após a apresentação dos nomes fez-se por aclamação a aprovação da composição, e solicitou que fosse registrado por cada membro sua representatividade junto à comunidade, assim cada componente se identificou: 1) Sr. José Antônio da Silva, residente no bairro Barra Mansa, zona rural, CPF nº. 108.701.666-54, RG MG 13.895.816, representante da ACIJU “Associação Comercial e Industrial de Juruaia”, inscrita no CNPJ sob nº 02.230.458/0001-62, 2) Sr. Carlos de Castro, residente no sitio Cachoeira, bairro Babilônia, CPF nº 376.554.776-04, RG M 2922017, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruaia inscrito no CNPJ 18.668.319/0001-55, 3) Sr. Arnaldo Tadeu de Melo, residente a rua Orlando de Castro nº 31, bairro Mirante, portador do CPF nº 008.576.266-04, RG 33062567-6, represehtante do COMSEP “Conselho de Segurança Pública de Juruaia”, inscrito no CNPJ 06.911.041/0001-16, 4) Sra Monica de Souza Tobias Carvalho, CPF 336.527.138-42, RG 2088840, residente na rua Jose de Rezende nº 135, Vale do Sol, representando o Hospital Monsenhor Genésio CNPJ 17.909.730/0001-02 , 5) Sra. Andreia Aparecida Lopes Piza, residente a Rua Alfredo da Silva nº 271, bairro Mirante CPF nº 094.257.796-51, representante da Mitra Diocesana de Guaxupé, inscrita no CNPJ 20.775.128/0057-99. O presidente agradeceu a presença de todos em especial os componentes do conselho pela disposição em colaborar com o desenvolvimento da Radio, após passou a palavra ao diretor da radio, que esclareceu os procedimentos legais de funcionamento de uma Radio Comunitária. O diretor leu para todos a grade de programação da emissora, que seguirá

ao Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações. A grade foi amplamente discutida, tendo objetivos educacionais, instrutivos, informativos sociais e de entretenimento para a população de Juruaia, que já havia sido aprovada pelos membros da Diretoria e agora aprovada pelo conselho. Em seguida foi efetivada a posse do conselho comunitário. *A analise das atividades e o relatório do Conselho de Programação, desenvolvidos na reunião serão registradas e encaminhadas ao MCTIC. Por aclamação foi aprovada a grade da emissora do serviço de Radio Comunitária autorizada a operar em Juruaia. O presidente agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado encerrou a assembleia quando eu, Gabriela de Andrade Arraes, como secretária dos serviços lavrei a presente ata que, após lida será assinada por todos os presentes:*

José Antônio da Silva

José Antônio da Silva

CPF nº 108.701.666-54

Representante da ACIJU

Carlos de Castro

Carlos de Castro

CPF nº 376.554.776-04

Presidente do Sindicato Trab. Rurais

Arnaldo Tadeu de Melo

Arnaldo Tadeu de Melo

CPF nº 008.576.266-04

Presidente do COMSEP

Monica de Souza Tobias Carvalho

Monica de Souza Tobias Carvalho

CPF nº 336.527.138-42

Representante da Hospital M. Genésio

Andreia Aparecida Lopes Piza

Andreia Aparecida Lopes Piza

CPF nº 094.257.796-51

Representante da Mitra Diocesana



Maurício Mariano

CPF nº 477.292.446-91

Presidente da ACMJ – Rádio Conexão

Ata do Conselho de Programação

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 19:00 horas na sede da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, sediada na rua João Dias da Trindade nº 279 centro, na localidade de Juruaia , Estado de Minas Gerais, entidade inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 00.743.376.0001/96, reuniram-se os membros da Associação para eleger o Conselho de Programação da entidade e declarar em ata a representatividade de cada membro do conselho com nome da entidade que representa, o número do CNPJ da entidade que representa, informado que aquela reunião tinha o objetivo de atender às exigências do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, sobre a criação do Conselho Comunitário de Programação. A presidente Maurício Mariano solicitou que eu Gabriela de Andrade Arraes, secretariasse a reunião e redigisse a presente ata, nesta oportunidade reuniram-se os membros da Associação, atendendo às normas do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, da entidade denominada **Rádio Conexão FM** para o exercício de suas funções, durante o triênio 2017/2019, fizeram se presentes todos os membros da diretoria da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia e o diretor administrativo da Radio, Sr. Donizete Oliveira, e os componentes que já haviam sido convidados para a composição do conselho. Após a apresentação dos nomes fez-se por aclamação a aprovação da composição, e solicitou que fosse registrado por cada membro sua representatividade junto à comunidade, assim cada componente se identificou: 1) Sr. José Antônio da Silva, residente no bairro Barra Mansa, zona rural, CPF nº. 108.701.666-54, RG MG 13.895.816, representante da ACIJU “Associação Comercial e Industrial de Juruaia”, inscrita no CNPJ sob nº 02.230.458/0001-62, 2) Sr. Carlos de Castro, residente no sitio Cachoeira, bairro Babilônia, CPF nº 376.554.776-04, RG M 2922017, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruaia inscrito no CNPJ 18.668.319/0001-55, 3) Sr. Arnaldo Tadeu de Melo, residente a rua Orlando de Castro nº 31, bairro Mirante, portador do CPF nº 008.576.266-04, RG 33062567-6, represehtante do COMSEP “Conselho de Segurança Pública de Juruaia”, inscrito no CNPJ 06.911.041/0001-16, 4) Sra Monica de Souza Tobias Carvalho, CPF 336.527.138-42, RG 2088840, residente na rua Jose de Rezende nº 135, Vale do Sol, representando o Hospital Monsenhor Genésio CNPJ 17.909.730/0001-02 , 5) Sra. Andreia Aparecida Lopes Piza, residente a Rua Alfredo da Silva nº 271, bairro Mirante CPF nº 094.257.796-51, representante da Mitra Diocesana de Guaxupé, inscrita no CNPJ 20.775.128/0057-99. O presidente agradeceu a presença de todos em especial os componentes do conselho pela disposição em colaborar com o desenvolvimento da Radio, após passou a palavra ao diretor da radio, que esclareceu os procedimentos legais de funcionamento de uma Radio Comunitária. O diretor leu para todos a grade de programação da emissora, que seguirá

ao Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações. A grade foi amplamente discutida, tendo objetivos educacionais, instrutivos, informativos sociais e de entretenimento para a população de Juruaia, que já havia sido aprovada pelos membros da Diretoria e agora aprovada pelo conselho. Em seguida foi efetivada a posse do conselho comunitário. *A analise das atividades e o relatório do Conselho de Programação, desenvolvidos na reunião serão registradas e encaminhadas ao MCTIC. Por aclamação foi aprovada a grade da emissora do serviço de Radio Comunitária autorizada a operar em Juruaia. O presidente agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado encerrou a assembleia quando eu, Gabriela de Andrade Arraes, como secretária dos serviços lavrei a presente ata que, após lida será assinada por todos os presentes:*

José Antônio da Silva

José Antônio da Silva

CPF nº 108.701.666-54

Representante da ACIJU

Carlos de Castro

Carlos de Castro

CPF nº 376.554.776-04

Presidente do Sindicato Trab. Rurais

Arnaldo Tadeu de Melo

Arnaldo Tadeu de Melo

CPF nº 008.576.266-04

Presidente do COMSEP

Monica de Souza Tobias Carvalho

Monica de Souza Tobias Carvalho

CPF nº 336.527.138-42

Representante da Hospital M. Genésio

Andreia Aparecida Lopes Piza

Andreia Aparecida Lopes Piza

CPF nº 094.257.796-51

Representante da Mitra Diocesana



Maurício Mariano

CPF nº 477.292.446-91

Presidente da ACMJ – Rádio Conexão

Ilma. Sra.
Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Secretaria de Radiodifusão
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº 6595/2017/SEI – MCTIC e a Nota Técnica nº 3069/2017/SEI-MCTIC, de 16 de fevereiro de 2017, referente ao processo nº 53900.016430/2015-51, renovação de outorga da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia.

Remeto a V.Sa. a documentação solicitada.

Atenciosamente



Associação Comunitária dos Moradores
de Juruaia
Mauricio Mariano
Presidente

Juruaia, MG, 28 de junho de 2017.

imediate da assembleia. Nô havendo qualquer impugnação
o Presidente declarou empossada a nova diretoria com
como o Conselho fiscal. Tomo assinada o Conselho fiscal. Optou
elegiu como Presidente o Dr. José Meireles Costa, Nada mais havendo
a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, pelo
que eu, secretário "ad-hoc", lancei a presente ata que vai
por mim assinada, bem como pelos demais presentes. Fim
15 de dezembro de 2014. (Assinado)

Presidente: Paulo Augusto Alves
Conselho: Edson Bodeusse de Oliveira

1.º Vice Presidente: Gabriela de Andrade Amorim

2.º Vice Presidente: Antônio Pitz de Carvalho Júnior
Vice Presidente: Fábio Vito Giacconi

Secretário: Geraldo Carlos Godói

Tesoureiro: Geraldo Afonso da Silva

Meutaria: Roberto Mendes

Dois meses de 657 A

Gustavo Pardig Poco Gustavo
Rafael F. Soares Neto Rafael
Gisberno Gisberno

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 11.400 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº —

AVERBADO sob nº 02, à margem do registro nº

1.654, do Livro "A"

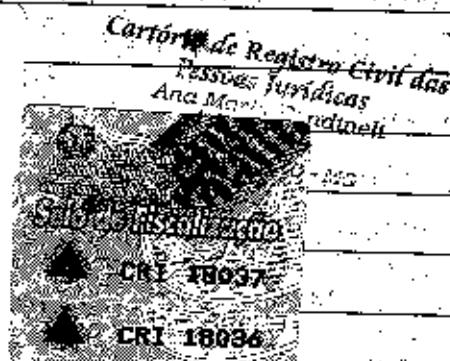
Muzambinho - MG, 06 de março de 2015

Rondinelli

Ana Maria Rondinelli - Oficial

Válido somente com o Selo de Fiscalização

Emolumentos: R\$ 102,41, T.F.I.: R\$ 34,28 Total: R\$ 136,69



Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Ana Maria Rondinelli
OFICIAL

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária para alterar
os estatutários dos três dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e quinze, às vinte horas e trinta minutos, reunir-se-
na sede da Associação Comunitária dos Moradores de Buiara, Con-

Forme editorial de Convocação, com a presença da diretoria e do seu Conselho fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária, especificamente Convocada para proceder à alteração do Estatuto Social da Sociedade. O presidente o Senhor Maurício Maiano, iniciou o trabalho expõe os motivos pelos quais se faz necessária a alteração estatutária. Foram apresentadas as propostas de alterações de vários artigos que foram consolidados no estatuto e lido na íntegra para todos os associados que estavam presentes na assembleia. Logo após a leitura do novo estatuto consolidado com as alterações apresentadas pelas todas as ponderações necessárias por parte da assembleia, as alterações no estatuto foram aprovadas e consolidadas pela assembleia geral extraordinária convocada para esta finalidade. A assembleia decidiu também que a partir da próxima assembleia as atas das reuniões serão digitalizadas e poderão ser guardadas em pasta própria ou até mesmo coladadas neste mesmo lote. O presidente pediu para que fosse colhida a assinatura dos presentes e em seguida, encaminhada ao Cartório para registro. Foi franqueada a palavra aos presentes que dela não quiseram fazer uso. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião e determinou a sanção da ata, que foi assinada pelo Presidente da Assembleia, Geraldo Carlos Góes, e que será assinada por todas as pessoas presentes. Juíza, 3 de dezembro de 2015.

Maurício Maiano

Gestão Barreto Prado

Gabriela de Andrade Araújo

Antônio Vitor da Costa Matias

Donald Barbosa de Oliveira

Geraldo Senna da Silva

Geraldo Carlos Góes

José F. Paris Neto

Gestão Góes

Diretoria Ribeiro Mendes

Fabiano Antônio Giscomelli

José messias da COSTA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 11.724 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº

AVERBADO sob nº 01, à margem do registro nº
1.765, do Livro "A".

Muzambinho - MG, 07 de JANEIRO de 2016.

mauricio

Ana Maria Rondinelli Oficial

Valido somente com o Selo de Fiscalização

Emolumentos: R\$ 333,25 T.F.J: R\$ 67,80 Total: R\$ 331,45



Selo de Fiscalização



Selo de Fiscalização



Selo de Fiscalização

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Ana Maria Rondinelli
OFICIAL
MULHERINHO - MG

Capítulo I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art.1º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, também designada pela sigla A.C.M.J., fundada em 31 de maio de 1995, com sede social na Rua João Dias da Trindade, 279, na cidade de Juruaiá, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, constituída por pessoas físicas ou jurídicas residentes no município de Juruaiá/MG.

Art.2º- A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá tem por finalidade:

- a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b) Promover atividades educacionais, sociais, culturais, artísticas e desportivas, como forma de integração dos associados;
- c) Zelar pela melhoria das condições de vida e do embelezamento dos bairros;
- d) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- e) Promover a assistência a pessoas carentes, prioritariamente o atendimento ao idoso e a criança;
- f) Promover integração entre os moradores da comunidade, visando incentivar a participação na luta por seus direitos;
- g) Desenvolver projetos por melhores condições de vida, moradia, habitação rural e urbana de interesse social, higiene, saúde e segurança dos moradores da comunidade, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;
- h) Manter, incentivar e promover as atividades da emissora de radiodifusão comunitária Conexão FM, mediante recursos de subvenção social, convênios a nível municipal, estadual e/ou federal, bem como outras formas de arrecadação;

§ Único – Para consecução de seus objetivos de comunicação, a Associação manterá uma emissora de rádio comunitária, com nome fantasia “CONEXÃO FM”, a qual prestará serviços de radiodifusão local com divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, religioso, informativo, noticiário de lazer, esportes, infantil, sem finalidade comercial, isto é, sem fins lucrativos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou orientação política.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - O prazo de duração da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá é por tempo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos após preenchimento de formulário próprio para isto, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores – são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva Ata;
- b) Beneméritos – são aqueles que prestam à entidade, relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- c) Honorários – são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- d) Contribuintes – são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
- d) Tomar parte em todas as atividades associativas;

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação;
- d) Promover e praticar a solidariedade entre os associados;
- e) Trabalhar junto à Diretoria nas tarefas de interesse da comunidade.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

§ Único – Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 34º;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

§ Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo admitida apenas 1 (uma) reeleição.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação;
- h) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- i) Resolver sobre os casos não previstos no Estatuto.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada trimestre, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- f) Assinar os termos de abertura e encerramentos do Livro Ata da Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia e rubricar todas as folhas.

Art. 22º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Receber toda correspondência dirigida à Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, dando-lhe destino certo;
- d) Matricular os sócios;

- e) Elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- f) Elaborar e ler as Atas de cada sessão;
- g) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Autorizar e modificar a grade de programação da emissora de radiodifusão Conexão FM.

§ Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - A receita da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá necessária a sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto líquido de promoções de beneficência;
- c) Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- e) Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ Único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Capítulo V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 34º - A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 35 – Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto, assegurado, a todo o sócio previamente inscrito, o direito de votar e ser votado.

Art. 36º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria, composta por 5 (cinco) membros, que dividirão entre si as atribuições para o bom andamento do pleito.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com, no mínimo, de 15 (quinze) dias de antecedência e dela será dada ampla divulgação.

§ 2º - Só poderão concorrer às eleições da diretoria as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral, com antecedência máxima de 1 (uma) hora antes da eleição.

§ 3º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

§ 4º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º - Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º - A Comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e do seu período de duração.

§ 7º - Aplicam-se ao pleito para os cargos do Conselho Fiscal as disposições contidas nos Art. 36º e seus parágrafos.

Capítulo VI

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 37º - Será instituído um Conselho Comunitário, constituído de, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 38º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria, emitindo um relatório anual sobre a programação.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia será dissolvida por decisão da assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Juruáia, MG, 06 de março de 2017.


Maurício Mariano
Presidente


Gabriela de Andrade Arraes
Primeira Secretária

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retrocede
Mauricio Mariano, dou fé.

Muzambinho - MG, 06 de Abril de 2017

Em testemunho mg da verdade

Ofício de Nota
Tabelião
Muzambinho - MG
Ana Maria Rondineli



Ana Maria Rondineli - 1^ª Tabeliã - Válido somente com o selo de Fiscalização.
Valores por ato: Emolumentos: R\$ 4,80 - T.F.J.: R\$ 1,49 - Total: R\$ 6,29

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
MUZAMBINHO CART. REG. TÍTULOS E DOC. E CIVIS DAS
P. JURÍDICAS

Selo Eletrônico: BEG93356 - Cód. Seg.: 0252368170595020
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 10 -
Emol: R\$ 145,27 - Tx. Judic.: R\$ 48,11 - Total: R\$ 193,38
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Ana Maria Rondineli
OFICIAL
Muzambinho - MG*

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado hoje, sob o nº 12.153 do Protocolo "A".

REGISTRADO no Livro "A", sob o nº 1.856.

AVERBADO sob nº _____, à margem do registro nº
_____, do Livro "A".

Muzambinho - MG, 06 de Abri de 2017.

Luciano Costa Barreto - Oficial Substituto
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Emolumentos: R\$ 145,27 T.F.J.: R\$ 48,11 Total: R\$ 193,38

*Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Ana Maria Rondineli
OFICIAL
Muzambinho - MG*

Ata do Conselho de Programação

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 19:00 horas na sede da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, sediada na rua João Dias da Trindade nº 279 centro, na localidade de Juruaia , Estado de Minas Gerais, entidade inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 00.743.376.0001/96, reuniram-se os membros da Associação para eleger o Conselho de Programação da entidade e declarar em ata a representatividade de cada membro do conselho com nome da entidade que representa, o número do CNPJ da entidade que representa, informado que aquela reunião tinha o objetivo de atender às exigências do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, sobre a criação do Conselho Comunitário de Programação. A presidente Maurício Mariano solicitou que eu Gabriela de Andrade Arraes, secretariasse a reunião e redigisse a presente ata, nesta oportunidade reuniram-se os membros da Associação, atendendo às normas do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, da entidade denominada **Rádio Conexão FM** para o exercício de suas funções, durante o triênio 2017/2019, fizeram se presentes todos os membros da diretoria da Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia e o diretor administrativo da Radio, Sr. Donizete Oliveira, e os componentes que já haviam sido convidados para a composição do conselho. Após a apresentação dos nomes fez-se por aclamação a aprovação da composição, e solicitou que fosse registrado por cada membro sua representatividade junto à comunidade, assim cada componente se identificou: 1) Sr. José Antônio da Silva, residente no bairro Barra Mansa, zona rural, CPF nº. 108.701.666-54, RG MG 13.895.816, representante da ACIJU “Associação Comercial e Industrial de Juruaia”, inscrita no CNPJ sob nº 02.230.458/0001-62, 2) Sr. Carlos de Castro, residente no sitio Cachoeira, bairro Babilônia, CPF nº 376.554.776-04, RG M 2922017, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruaia inscrito no CNPJ 18.668.319/0001-55, 3) Sr. Arnaldo Tadeu de Melo, residente a rua Orlando de Castro nº 31, bairro Mirante, portador do CPF nº 008.576.266-04, RG 33062567-6, represehtante do COMSEP “Conselho de Segurança Pública de Juruaia”, inscrito no CNPJ 06.911.041/0001-16, 4) Sra Monica de Souza Tobias Carvalho, CPF 336.527.138-42, RG 2088840, residente na rua Jose de Rezende nº 135, Vale do Sol, representando o Hospital Monsenhor Genésio CNPJ 17.909.730/0001-02 , 5) Sra. Andreia Aparecida Lopes Piza, residente a Rua Alfredo da Silva nº 271, bairro Mirante CPF nº 094.257.796-51, representante da Mitra Diocesana de Guaxupé, inscrita no CNPJ 20.775.128/0057-99. O presidente agradeceu a presença de todos em especial os componentes do conselho pela disposição em colaborar com o desenvolvimento da Radio, após passou a palavra ao diretor da radio, que esclareceu os procedimentos legais de funcionamento de uma Radio Comunitária. O diretor leu para todos a grade de programação da emissora, que seguirá

ao Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações. A grade foi amplamente discutida, tendo objetivos educacionais, instrutivos, informativos sociais e de entretenimento para a população de Juruaia, que já havia sido aprovada pelos membros da Diretoria e agora aprovada pelo conselho. Em seguida foi efetivada a posse do conselho comunitário. *A analise das atividades e o relatório do Conselho de Programação, desenvolvidos na reunião serão registradas e encaminhadas ao MCTIC. Por aclamação foi aprovada a grade da emissora do serviço de Radio Comunitária autorizada a operar em Juruaia. O presidente agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado encerrou a assembleia quando eu, Gabriela de Andrade Arraes, como secretária dos serviços lavrei a presente ata que, após lida será assinada por todos os presentes:*

José Antônio da Silva

José Antônio da Silva

CPF nº 108.701.666-54

Representante da ACIJU

Carlos de Castro

Carlos de Castro

CPF nº 376.554.776-04

Presidente do Sindicato Trab. Rurais

Arnaldo Tadeu de Melo

Arnaldo Tadeu de Melo

CPF nº 008.576.266-04

Presidente do COMSEP

Monica de Souza Tobias Carvalho

Monica de Souza Tobias Carvalho

CPF nº 336.527.138-42

Representante da Hospital M. Genésio

Andreia Aparecida Lopes Piza

Andreia Aparecida Lopes Piza

CPF nº 094.257.796-51

Representante da Mitra Diocesana



Maurício Mariano

CPF nº 477.292.446-91

Presidente da ACMJ – Rádio Conexão



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO
INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE EM TRECHOS DE VIAS COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:

Controle Eletrônico de Velocidade
Equipamento n.º _____ Marca: _____

A - LOCALIZAÇÃO

Local de instalação:
Sentido do fluxo fiscalizado
Faixa(s) de trânsito (circulação) fiscalizada(s) (numeração da esquerda para direita)

B - EQUIPAMENTO

Identificação:
Data de instalação:/...../.....
Data de início da operação:/...../.....
Data da última aferição:/...../.....
INMETRO Laudo n.º

Tipo:

Fixo Estático Móvel Portátil

C - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO TRECHO DA VIA

Classificação viária (art. 60 do CTB):.....
N.º de pistas:.....
N.º de faixas de trânsito (circulação) por sentido:.....

D - CÁRACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO TRECHO DA VIA POR SENTIDO

Fluxo veicular classificado na seção fiscalizada (VDM):.....
Velocidade:

Velocidade antes do início da fiscalização (km/h)
Velocidade Regulamentada:..... Data:/...../.....

Velocidade Operacional (Praticada - 85 percentil)..... Pe-
ríodo (km/h)
Velocidade Operacional Monitorada (após fiscalização)

Velocidade Regulamentada:..... Data:/...../.....
Velocidade:..... Data:/...../.....

Velocidade:..... Data:/...../.....
Velocidade:..... Data:/...../.....

Movimentação de pedestres no trecho da via:.....
 Ao longo da via Transversal à via

E - N.º DE ACIDENTES NO TRECHO DA VIA
Antes do início de operação do equipamento:.....
Após início de operação do equipamento:.....

F - POTENCIAL DE RISCO NO TRECHO DA VIA
Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas an-
tes da instalação do equipamento

.....
.....
.....

Descrição dos fatores de risco:

.....
.....
.....

Outras informações julgadas necessárias:

G - PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento do equipamento e da sinalização)

Relatório elaborado por:..... Data:/...../.....

H - RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂN-
SITO PERANTE O CREA

Nome:.....

CREA n.º:.....

Assinatura:.....

Data/...../.....

ANEXO II

Velocidade da via expressa em km/h	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:
30	Autuação para velocidade aferida maior que 37 km/h e menor ou igual a 43 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 43 km/h
40	Autuação para velocidade aferida maior que 47 km/h e menor ou igual a 55 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 55 km/h
50	Autuação para velocidade aferida maior que 57 km/h e menor ou igual a 67 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h
60	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h e menor ou igual a 79 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 79 km/h
70	Autuação para velocidade aferida maior que 77 km/h e menor ou igual a 91 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 91 km/h
80	Autuação para velocidade aferida maior que 87 km/h e menor ou igual a 104 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 104 km/h
90	Autuação para velocidade aferida maior que 97 km/h e menor ou igual a 116 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 116 km/h
100	Autuação para velocidade aferida maior que 107 km/h e menor ou igual a 129 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 129 km/h
110	Autuação para velocidade aferida maior que 119 km/h e menor ou igual a 142 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 142 km/h

120	Autuação para velocidade aferida maior que 130 km/h e menor ou igual a 155 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 155 km/h
-----	---	---

Velocidade à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil: em km/h	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:	Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil:
30	Autuação para velocidade aferida maior que 37 km/h e menor ou igual a 52 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 52 km/h
40	Autuação para velocidade aferida maior que 47 km/h e menor ou igual a 67 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h
50	Autuação para velocidade aferida maior que 57 km/h e menor ou igual a 82 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 82 km/h
60	Autuação para velocidade aferida maior que 67 km/h e menor ou igual a 97 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 97 km/h
70	Autuação para velocidade aferida maior que 77 km/h e menor ou igual a 113 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 113 km/h
80	Autuação para velocidade aferida maior que 87 km/h e menor ou igual a 130 km/h	Autuação para velocidade aferida maior que 130 km/h

ANEXO III

Velocidade Regulamentada (km/h)	Intervalo de Distância(metros)	
	Via Urbana	Via Rural
V > 80	400 a 500	1000 a 2000
V < 80	100 a 300	300 a 1000

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
423	53640.001289/98	Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba	Piritiba/BA
424	53640.000247/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural "Rádio FM" de Mirangaba	Mirangaba/BA
425	53650.000818/01	Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova, Quixeré - Ceará	Quixeré/CE
426	53650.001045/99	Associação Comunitária Alto Bandeirante - ACABAN	Ipaumirim/CE
427	53650.002750/98	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista	Cascavel/CE
428	53670.000536/98	Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás - GO	Petrolina de Goiás/ GO
429	53770.001149/01	Associação Comunitária e Cultural Laranjense (ASCOL)	Laranja da Terra/ES
430	53720.000076/01	Associação dos Moradores do Bairro de Itapeuá	Raposa/MA
431	53710.000976/01	Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia - MG	Juruáia/MG
432	53710.001204/98	Associação Comunitária Tokaia Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão	Perdigão/MG
433	53710.001474/98	Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão	Prata/MG

434	53730.000484/99	Associação dos Produtores Rurais de Campo Verde II	Serraria/PB
435	53690.000370/99	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO)	Cotriguaçu/MT
436	53830.002470/98	Associação Rádio Comunitária Atividade de Juquiá	Juquiá/SP
437	53830.003044/98	Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguape	Iguape/SP
438	53830.000691/01	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT	Taiúva/SP
439	53830.001740/98	Sociedade Distribuidora de Pão aos Pobres	Ribeirão Preto/SP
440	53830.002310/98	Associação Cultural "Waldomiro de Freitas Sant'anna"	Santa Rita do Passa Quatro/SP
441	53740.000109/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste	Tuneiras do Oeste/PR
442	53740.000110/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho	Jacarezinho/PR
443	53740.001342/98	Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande/ PR
444	53740.000436/02	Associação de Radiodifusão de Inácio Martins	Inácio Martins/PR
446	53790.001051/98	Associação Comunitária Tupancy	Arroio do Sal/RS

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO

ATO N.º 38.491, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Processo n.º 53500 003976/2003 - PHASE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicações durante a Meia Maratona do Rio de Janeiro - 2003, no período 29 a 31 de agosto de 2003.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO N.º 38.635, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

Processo n.º 53500 004048/2003 - TV GLOBO LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicações durante a Meia Maratona do Rio de Janeiro - 2003, no período 29 a 31 de agosto de 2003.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

(Ofs. Els. n.º 48 e 49/2003)

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de outubro de 2002

Nº 34 - Processo n.º 535240001042000. Decido pela aplicação da sanção de MULTA, no valor de R\$307,71 (Trezentos e setenta e um centavos), a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, por ter incorrido na infração tipificada nos subitens 10.1 e 13. 5. I "a" da Norma n.º 13/97, aprovada pela Portaria MC n.º 455, publicada no DOU de 23/09/1997.



de 18 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 550, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO ITABIRITENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.314, de 16 de julho de 2002, que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Itabiritense a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 551, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA - MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 431, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá - MG a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 552, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE LIVRAMENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 216, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 553, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão a PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão a Portal Sistema FM de Comunicação Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 554, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA BARRA DO BOI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 328, de 27 de junho de 2003, que autoriza a Associação dos Moradores da Barra do Boi a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 555, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PAMPINA - ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pampiana - ACCP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 556, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO VALE DO JACUÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Vale do Jacuí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 557, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO JACUÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Princesa do Jacuí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
CNPJ: 00.743.376/0001-96

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:26 do dia 21/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.743.376/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO DIAS DA TRINDADE	NÚMERO 279	COMPLEMENTO
CEP 37.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURUAIA UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO RODRIGO@INTIMAPASSION.COM.BR	TELEFONE (35) 3553-1662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.016430/2015 Localidade / UF: JURUAIA/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA

Aviso: 14 Publicação: 12/11/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MAURÍCIO MARIANO</td><td>477.292.446-91</td><td>Presidente</td><td>15/12/2014 15/12/2018</td><td>(35) 991882662 (35) 35531662 (35) 91848239</td></tr> <tr> <td>Fabiano Antônio Giacometti</td><td>139.538.588-23</td><td>1º Tesoureiro</td><td>15/12/2014 15/12/2018</td><td></td></tr> <tr> <td>Geraldo Carlos Godoi</td><td>539.916.306-30</td><td>2º Tesoureiro</td><td>15/12/2014 15/12/2018</td><td></td></tr> <tr> <td>Gabriela de Andrade Arraes</td><td>369.157.078-08</td><td>1º Secretário</td><td>15/12/2014 15/12/2018</td><td></td></tr> <tr> <td>Donizeti Barbosa de Oliveira</td><td>043.051.036-56</td><td>Vice-Presidente</td><td>15/12/2014 15/12/2018</td><td></td></tr> <tr> <td>Antônio Vítor do Carmo Matias</td><td>955.571.306-59</td><td>2º Secretário</td><td>15/12/2014 15/12/2018</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	MAURÍCIO MARIANO	477.292.446-91	Presidente	15/12/2014 15/12/2018	(35) 991882662 (35) 35531662 (35) 91848239	Fabiano Antônio Giacometti	139.538.588-23	1º Tesoureiro	15/12/2014 15/12/2018		Geraldo Carlos Godoi	539.916.306-30	2º Tesoureiro	15/12/2014 15/12/2018		Gabriela de Andrade Arraes	369.157.078-08	1º Secretário	15/12/2014 15/12/2018		Donizeti Barbosa de Oliveira	043.051.036-56	Vice-Presidente	15/12/2014 15/12/2018		Antônio Vítor do Carmo Matias	955.571.306-59	2º Secretário	15/12/2014 15/12/2018	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																
MAURÍCIO MARIANO	477.292.446-91	Presidente	15/12/2014 15/12/2018	(35) 991882662 (35) 35531662 (35) 91848239																																
Fabiano Antônio Giacometti	139.538.588-23	1º Tesoureiro	15/12/2014 15/12/2018																																	
Geraldo Carlos Godoi	539.916.306-30	2º Tesoureiro	15/12/2014 15/12/2018																																	
Gabriela de Andrade Arraes	369.157.078-08	1º Secretário	15/12/2014 15/12/2018																																	
Donizeti Barbosa de Oliveira	043.051.036-56	Vice-Presidente	15/12/2014 15/12/2018																																	
Antônio Vítor do Carmo Matias	955.571.306-59	2º Secretário	15/12/2014 15/12/2018																																	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.016430/2015-51

Localidade: JURUAIA/MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: 0470026

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 22/04/2015 CADSEI

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não

2) Estatuto Social: 2077716

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, par.único

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.7º-AUSENTE (não solicitado)

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º, b

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, a

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 18

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 19/26

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 18, par. Único-mandato de 4 anos e uma reeleição

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 39/40

3) Ata de Eleição da Diretoria: 0470028 em 15/12/2014 ? de 14/01/2015 a 14/01/2020

Presidente: MAURICIO MARIANO; 477.292.446-91; 16/05/1963

Vice-Presidente: DONIZETI BARBOSA DE OLIVEIRA; 043.051.036-56;09/05/1980

1º Secretário: GABRIELA DE ANDRADE ARRAES; 369.157.078-08; 29/08/1988

2º Secretário: ANTÔNIO VÍTOR DO CARMO MATIAS; 955.571.306-59; 28/05/1972

1º Tesoureiro: FABIANO ANTÔNIO GIACOMETTI; 139.538.588-23; 23/10/1975

2º Tesoureiro: GERALDO CARLOS GODOI; 539.916.306-30 10/01/1966

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: 0470031-1066923-1066924-1066925-1066926-1066927-
5) CNPJ: 0470022

6) Certidão Negativa da Anatel: 0470023

7) Declaração de conformidade: 0470025

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: 0470027-Sem grade de programação e composição irregular: 2077718

*****PENDÊNCIAS:**

NT 13321/2016, recebida em 26/07/2016, sem resposta: pendências estatuto social (aprovação da diretoria e ingresso gratuito e composição do Conselho Comunitário).

NT 3069/2017, recebida em 20/02/2017, prorrogação de prazo em 23/03/2017: não renovação por descumprimento de exigências.

Em 02/07/2017 e 27/07/2017 cumpriu as exigências.

22/08/2017: As exigências foram cumpridas, pesquisa de vínculos realizada, resultado negativo. Elaborada NT de revisão final.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica de revisão final para renovação da outorga.

Alice Lorena de Barros Santos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 12590/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.016430/2015-51.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **JURUAIA/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/08/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2154699** e o código CRC **4310DC3B**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 2154699



BOA TARDE
LILIAN MAGALHÃES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Juruaia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA FRANCISCO ANTONIO DE MELO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 00.743.376/0001-96
Bairro: CENTRO
Número: 800
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00743376000196

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA FRANCISCO ANTONIO DE MELO	Bairro: CENTRO	Estado: MG
Número do CEP: 37805000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: 800	Distrito:	Fax:	
Município: Juruaia			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE MELO	Bairro: CENTRO	Estado: MG
Número do CEP: 37805000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: 800	Distrito:	E-mail:	
Município: Juruaia			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>		

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:
Caixa:

Fistel:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	431	Portaria	MC	28/08/2003	02/09/2003	Autoriza Executar Serviço	<input type="button" value="Jur."/>
<input type="text"/>	43691	ATO	SCM	06/04/2004	07/04/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
<input type="text"/>	551	Decreto Legislativo	CN	15/06/2005	16/06/2005	Deliber. do C. Nacional	<input type="button" value="Jur."/>
<input type="text"/>	51795	ATO	CMPRL	27/07/2005 01	28/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DE JURUAIA - CNPJ/CPF (00.743.376/0001-96)	Situação: Entidade não possui débitos			
Município/UF: JURUAIA/MG	Canal: 200			
Indicativo: ZYX334				
Day Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="button" value="Domingo"/>	<input type="button" value="Sábado"/>	<input type="button" value="05:00"/>	<input type="button" value="24:00"/>	<input type="button" value="X"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>			

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.016430/2015-51**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA**

Em atenção ao Memorando nº 12590/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.065070/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidade apurada: Art. 11 c/c Art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98;• Infração: (data de ocorrência: 20/10/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/09/2017, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2197998** e o código CRC **5B56F76E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 2197998



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21073/2017/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.016430/2015-51.**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **JURUAIA/MG**, por meio da Portaria nº 431, publicada no DOU de 02/09/2003 (2151164), e Decreto Legislativo nº 551, publicado no DOU de 16/06/2005 (2151168).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/06/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 22/04/2015, evento 0470026, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maurício Mariano
Vice-Presidente: Donizeti Barbosa de Oliveira
1º Secretário: Gabriela de Andrade Arraes
2º Secretário: Antônio Vitor do Carmo Matias
1º Tesoureiro: Fabiano Antônio Giacometti
2º Tesoureiro: Geraldo Carlos Godoi

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO

1	Requerimento de renovação.	X	0470026
1.1	O requerimento é tempestivo?	X	22/04/2015
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X	2077713
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	2077716
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	0470028
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X	0470031 1066923 1066924 1066925 1066926 1066927
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X	2077718
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X	0470025
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X	2151170
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X	2151171
9	Relatório de apuração de infrações	X	2197998
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	X	X

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2204137).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016430/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de _____ de _____ de ____, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Juruaia/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000976/2001 e nº 53900.016430/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de _____ de _____ de _____, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 14/09/2017, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/10/2017, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/10/2017, às 19:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2216228** e o código CRC **144C0CAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 2216228

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.016430/2015-51**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.016430/2015-51** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **21073/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2216228), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JURUAIA** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **JURUAIA/MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2017, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2290072** e o código CRC **9F5B75F7**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016430/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Juruaiá/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA N° DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000976/2001 e nº 53900.016430/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaiá/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6164/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000976/2001 e nº 53900.016430/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaiá/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2310912** e o código CRC **49DBABE9**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016430/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Juruaiá/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2310925** e o código CRC **4424B196**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55397/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá (CNPJ nº 00.743.376/0001-96)

Rua João Dias da Trindade. nº 279 - Centro

37.805-000 - Juruaiá - MG

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.016430/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 6164/2017, de 20 de dezembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2524739** e o código CRC **7F30F1AA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 55397/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016430/2015-51 - Nº SEI: 2524739



001-9

00198.41808 50000.00005 04631.011212 2 74150000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004631011
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 25/01/2018	Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia (CNPJ nº 00.743.376/0001-96) - 53900.016430/2015-51

Rua João Dias da Trindade, nº 279, Centro

Juruaia, MG - CEP: 37.805-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4631011 enviado em 05/01/2018

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.00005 04631.011212 2 74150000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/01/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 05/01/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 05/01/2018	Nosso número 0000000004631011
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

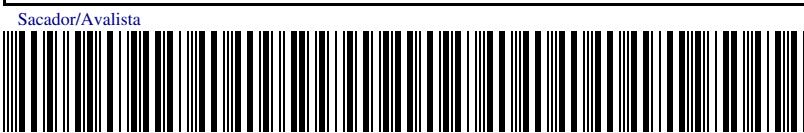
Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia (CNPJ nº 00.743.376/0001-96) - 53900.016430/2015-51

Rua João Dias da Trindade, nº 279, Centro

Juruaia, MG - CEP: 37.805-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 55397/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017
53900.016430/2015-51

Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia

Rua João Dias da Trindade, nº 279 - Centro
37.805-000 Juruaia / MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRES
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Levan Bueno Seguti 16/1/18DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO
SIGNATURE DU MÉTIERS

ESAR DE SOUZA
Agente de Correios
Matrícula: 8.422.579-3
CDD GUAXUPÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE L'ÉMISSION

11 JAN 2018

Serviço Federal de
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE TIMBRE

Ministério de Comunicações

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09077205 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NAME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanhola dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/01/2018 10:44:56

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4631011

Data prevista de publicação: 08/01/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10446629	ATO PORTARIA Nº 6164 Min.rtf	411459be9e8ab8af 500827240be2ae8e	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 6.164/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000976/2001 e nº 53900.016430/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruáia/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.007284/2017-32, de 6 de fevereiro de 2017, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Teracom Telemática S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.820.966/0001-09, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Placa de circuito impresso montada com componentes elétricos ou eletrônicos para equipamentos de telecomunicações.

Modelos: DM4400 MPU 1920X4G4-T; DM4400 LC 40GX+8XS; DM4404 FAN; DM4400 LC 12XS; DM4408 FAN.

Produto: Conversor estático de corrente contínua para corrente contínua, baseado em técnica digital.

Modelo: DM4400 PSU DC.

Produto: Gabinete metálico para aparelho de telecomunicações.

Modelos: DM4408 Chassis; DM4404 Chassis.

Produto: Comutador (Switch) de interface, com pelo menos uma porta óptica.

Modelo: DM4050 24GX + 6XS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Suspensão de habilitação de produto à fruição de incentivo fiscal de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.063315/2017-35, de 13 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, a habilitação à fruição de benefício fiscal de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, concedida a empresa Qbex Computadores S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.480.302/0001-28, quando da fabricação de seguinte produto:

Produto	Portaria de Habilitação MCTIC/MF
Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 140 cm2 e inferior a 560 cm2.	78, de 13/02/2009, DOU 16/02/2009
Microcomputador portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas, e com uma tela de área superior a 560 cm2.	78, de 13/02/2009, DOU 16/02/2009
Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.	216, de 11/04/2005, DOU 12/04/2005

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o resarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Suspensão de habilitação de produto à fruição de incentivo fiscal de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.077477/2017-51, de 12 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, a habilitação à fruição de benefício fiscal de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, concedida a empresa Syma Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.912.543/0001-36, quando da fabricação de seguinte produto:

Produto	Portaria de Habilitação MCTIC/MF
Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.	699, de 31/10/2007, DOU 01/11/2007

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o resarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 291, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.002925/2016-81, de 28 de novembro de 2016, que o produto, e respectivo modelo descrito abaixo, desenvolvido pela empresa Sagemcom Brasil Comunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.039.988/0001-77, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM.

Modelo: F@ST3486NET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 650, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.005964/2015-64. Declara a extinção, por decurso de prazo, a outorga do Serviço de TV a Cabo na Área de Prestação do Serviço de Rio Verde-GO, de titularidade da RTV SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 03.430.864/0001-31, expedida por meio do Ato nº 6.625, de 29 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 2 de março de 2000. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ATO Nº 652, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 53500.003868/2014-09. Prorroga o prazo de vigência da autorização do direito de uso das radiofrequências associadas à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal outorgadas à OI MÓVEL S.A., CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de vencimento, sem exclusividade, em caráter primário e restrito à respectiva área de prestação, coincidente com a área de abrangência e subfaixas abaixo discriminadas:

Área de Abrangência	Faixa de Radiofrequência	Vencimento
Região II do PGA-SMP	1835,0 a 1850,0 MHz / 1740,0 a 1755,0 MHz	22/12/2017
	957,5 a 960,0 MHz / 912,5 a 915,0 MHz	22/12/2017

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.016430/2015-51**

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6164, de 20/12/2017, no Diário Oficial da União de 29/01/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Juruaia / MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n° 53900.016430/2015-51, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/01/2018, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2610117** e o código CRC **80DBE0E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 2610117

EM nº 00102/2018 MCTIC

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016430/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Juruaia/MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

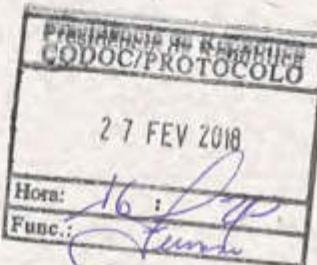
Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
064/2018	53000.018934/2013-97	Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing
065/2018	53000.050829/2011-81	RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
066/2018	53000.062558/2013-78	Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
067/2018	53000.052005/2013-15	Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD
068/2018	53000.069421/2013-44	Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo
069/2018	53000.045645/2013-61	Associação Comunitária Rádio Tropical FM
070/2018	53000.006951/2013-81	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN
071/2018	53000.027270/2013-57	Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru
072/2018	53000.062556/2013-89	Associação Lar Comunitário
073/2018	53000.067636/2013-21	Associação Local de Obras Assistenciais
074/2018	53000.021295/2013-47	Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM
075/2018	53000.071343/2013-48	Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça
076/2018	53000.057704/2012-62	Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois
077/2018	53000.065557/2013-85	Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG
078/2018	53000.056215/2011-11	Associação Comunitária Farroupilha
079/2018	53000.058135/2011-91	Associação Comunitária Bonjardimense de Radiodifusão
080/2018	53000.058120/2011-23	Sociedade Rádio Comunitária Camará FM
081/2018	53000.045554/2013-25	Associação Cultural Comunitária Joanopolense
082/2018	53000.031927/2012-08	Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA)
083/2018	53000.059288/2011-56	Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN
084/2018	53000.016594/2013-60	Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo
085/2018	53000.070749/2013-11	Fundação Deputado Walfrido Monteiro
086/2018	53000.056641/2011-46	Associação Comunitária e Cultural Teresense
087/2016	53000.068677/2013-34	Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
088/2018	53000.050217/2012-79	Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV
089/2018	53900.017160/2015-03	Associação Anunciação
090/2018	53900.049331/2015-55	Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira
091/2018	53000.006952/2013-26	Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR)
092/2018	53900.048224/2015-18	Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC
093/2018	53900.049658/2015-27	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
094/2018	53000.015797/2013-39	Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde
095/2018	53000.049958/2012-15	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
096/2018	53000.039184/2013-97	Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO
097/2018	53900.000757/2014-21	Associação Cultural Ideal

098/2018	53000.056216/2011-57	Associação Comunitária Cultural
099/2018	53900.024778/2014-31	Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim
100/2018	53900.049346/2015-13	Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM
101/2018	53900.029912/2015-71	Associação Comunitária Cultural Capimense
102/2018	53900.016430/2015-51	Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia
103/2018	53000.056241/2011-31	Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM
113/2018	01250.006631/2017-18	TV Taubaté Ltda.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 27/02/2018, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2681350 e o código CRC 5193A0E8.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2681350

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.016430/2015-51

Referência: Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC, de 27 de fevereiro de 2018, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 28/02/2018, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689600** e o código CRC **C733BC62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 2689600

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.016430/2015-51**.

Entidade: **Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4344155** e o código CRC **C0AB8DB2**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016430/2015-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores de Juruaiá, inscrita no CNPJ nº 00.743.376/0001-96, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruaiá, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21073/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6164, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.016430/2015-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, inscrita no CNPJ nº 00.743.376/0001-96, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juruáia, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 21073/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6164, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35658/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.016430/2015-51.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679219** e o código CRC **5A226CF0**.

Referência: Processo nº 53900.016430/2015-51

SEI nº 4679219